PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA APS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MEMO/SEMUS/SAPSVS– Nº 03/2025

Itapemirim, 27 de fevereiro de 2025

AO: Departamento de Compras / SEMUS

Assunto: Aquisição de materiais para controle de praga - INSETICIDA

Considerando o levantamento realizado pelo Departamento de Vigilância Ambiental / Zoonoses desta SEMUS, constatamos a necessidade urgente de aquisição de materiais para controle de pragas – INSETICIDA, para atendimento dos departamentos públicos desta municipalidade.

Considerando que as aquisições destes materiais são de suma importância para o bom andamento das diversas atividades do Departamento realizadas no município.

Diante do exposto, vimos na presença de Vossa Senhoria, solicitar que seja adquirido os itens que estão em anexo:

Atenciosamente,

Luan Costa Cunha - 212224

Luan Costa Cunha
Diretor Vigilância Ambiental/
Zoonoses

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f20bc2a97d62429d45725d20780c801b

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	05	220
CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro	FRS	05	20
INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.	FRS	05	220

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fd3e51d5e771cfd52fae8ddf54eb2446

INSETICIDA LIQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	10	80
INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.	BD	01	10
INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	01	10
ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso	EMBLG	10	120

profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.			
OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298, apresentação em tambor de 200 litros.	TAMBOR	05	20
PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	PAR	100	400
PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa	UN	01	05

porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.			
RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de proximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).	PCT	10	400
RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. registro no ministério da saúde.	PCT	10	120

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	
Responsável pela Demanda: Wesley Dare Santos da Mata	**Matrícula:** 210.099-13
E-mail:	**Telefone:**

1. Objeto:

O Presente instrumento tem por objetivo aquisição de produtos de controle de pragas urbanas e vetores.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Vigilância Ambiental /Zoonoses é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Assim, considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República; faz-se necessária a aquisição dos materiais supracitados, eis que indispensáveis para execução das ações de prevenção e controle de mosquitos que atuam como vetor na incidência de agravos à saúde humana.

A Vigilância Ambiental /Zoonoses está estruturada para empreender o conhecimento e detecção de alterações nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferem na saúde humana.

Voltada para a prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores de relevância para saúde pública, a Vigilância Ambiental /Zoonoses executa ações de prevenção e controle desses agravos.

A execução de ações correlatas à prevenção e controle de vetores e endemias integram as atribuições da Vigilância Ambiental /Zoonoses, tendo o controle da proliferação do mosquito Aedes aegypti como escopo uma vez que atua como vetor na cadeia de transmissão de dengue, febre amarela, Chikungunya e Zika vírus em áreas urbanas.

O município de Itapemirim, possui 39.832 habitantes de acordo com o senso de 2022 e uma população estimada de 43.362 para o ano de 2024, conforme dados do IBGE, (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/itapemirim/panorama), pela Lei Estadual n.º 3.607, de 13-12-1983, é criado o distrito de Itaipava e anexado ao município de Itapemirim. Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído de 4 distritos: Itapemirim, Itaipava Itapecoá e Rio Muqui. Os bairros estão divididos em Itapemirim (sede), Vargem Grande, Itaipava, Itaoca, Bela Vista, Joacima, Muritióca, Gomes, Fazenda Velha, Vila Nova, Rosa Meirelles, Namitala Ayub, Candéus, Campo Acima, Cerejeiras, Duas Barras, Graúna, Brejo Grande do Sul, Brejo Grande do Norte, Paineiras, Rio Muqui, Garrafão, Barbados, Coab, Córrego do Ouro, Safra, São João da Lancha, Luanda, Timbó, Frade, Sapucaia, Palmital, Cacheta, Bom Será, Retiro, Beira Rio, Piabanha do Norte, Ilha do Gato, Deserto Feliz, Santo Amaro, Ilha do Leandro, Pedrinhos, Afonso, Limão, Cuica.

Além das medidas preventivas e de Educação em Saúde, a intervenção química consiste em importante medida de controle vetorial sendo que a execução periódica de operações do controle químico implica redução na população de mosquitos nas fases larvária e adulta.

Os mosquitos são insetos que podem ser encontrados em toda parte e de grande importância na saúde pública, pois passíveis de atuar como vetores de diversas doenças como dengue, febre amarela, Zika, Chikungunya, malária e filariose, dentre outras, além de serem causadores de incômodos, quer seja na área urbana ou rural, necessitando de medidas para o seu controle.

Diante da necessidade de controle e combate ao mosquito na fase larvária, como forma de prevenir e controlar doenças como encefalites, malária, dengue, febre amarela, Zika e Chikungunya; observa-se que a execução periódica de operações de tratamento das

coleções hídricas como valas, charcos e alagados com larvicida contribui para redução populacional do mosquito na fase alada.

Atualmente a Vigilância Ambiental /Zoonoses realiza a aplicação de larvicida biológico em todas as valas, charcos e alagados, bem como em bueiros e pontos de vistoria, especialmente aqueles que acumulam água ou sofrem influência das marés.

O tratamento das coleções hídricas no município é realizado em ciclos de 7 a 10 dias, com a realização de tratamentos periódicos com larvicida biológico na formulação líquida a base de Bacilus thuringiensis var. israelensis (Bti), como forma de interromper o ciclo dos mosquitos, especialmente do gênero Culex e conseqüentemente prevenir e controlar doenças bem como incômodo causado.

As situações climáticas do município de Itapemirim, principalmente nas estações primavera e verão, caracterizadas por altas temperaturas e aumento do índice pluviométrico, contribuem de forma decisiva para que a população do vetor Aedes aegypti alcance níveis preocupantes em termos de saúde pública, levando a aglomeração e superlotação no pronto atendimento do município, sendo a implantação do serviço de controle e combate do inseto, medida de essencial importância.

Em determinados períodos do ano, há necessidade de intensificação das atividades de aplicação do larvicida especialmente nos meses de dezembro a março, quando ocorre aumento da população nos balneários do município, o que incorre em ampliação da equipe com a atuação de mais equipamentos pulverizadores e maior consumo do larvicida biológico.

A Vigilância Ambiental /Zoonoses também deve estar preparada para adoção de medidas de prevenção e controle mais intensos na hipótese de enfrentamento de situações ambientais com maior gravidade como fortes chuvas e enchentes ou mesmo a ocorrência de incidente com o equipamento, o que exige manutenção de estoque estratégico do equipamento.

Dependendo do contexto epidemiológico torna-se necessário executar operações também aos finais de semana visando impedir efetivação do ciclo reprodutivo do Aedes aegytpi em bairros com maior incidência ou infestação exigindo maior consumo do produto.

A Vigilância Ambiental /Zoonoses chuvosa ou de altos índices pluviométricos, torna-se necessário intensificar as operações de tratamento das coleções hídricas visando impedir efetivação do ciclo reprodutivo dos mosquitos em novos alagados e charcos, bem como nos bairros com maior incidência de arboviroses ou infestação, exigindo a ampliação da equipe bem como a disponibilização de mais insumos – larvicida biológico – para atuação.

Em determinados períodos do ano, há necessidade de intensificação das atividades de aplicação espacial de inseticida especialmente nos meses de dezembro a março, quando ocorre aumento da população nos balneários do município, o que ocasiona a redução do intervalo entre aplicações nos roteiros programados.

A Vigilância Ambiental/Zoonoses também deve estar preparada para adoção de medidas de prevenção e controle mais intensos na hipótese de enfrentamento de situações epidemiológicas ou entomológicas de maior relevância o que exige manutenção de estoque estratégico do produto.

3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado

Aquisição de produtos de controle de pragas urbanas e vetores conforme em anexo.

4. Valor e indicação da dotação orçamentária:

O valor a ser solicitado será de R$ 352.465,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) com a seguinte Dotação Orçamentária para atender a despesa no exercício de 2025, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA):

Ficha nº 111

Fonte 1704.

5. Observações gerais

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Imediata

5.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento Vigilância Ambiental/ Zoonoses – Secretaria Municipal de Saúde Fiscal do contrato Luan Costa Cunha - 212224 Suplente Elizângela Maria Bonella - 109334
5.3. Prazo para pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2025.

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: abf439632d6dc231abb54b0c5a28461

Documento assinado por:

Wesley Daré Santos da Mata



CPF: 11252767706

Email Verificado:
wrdare00766@gmail.com

IP: 177.11.120.227 Data: 27/02/2025 12:47:13

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 27/02/2025 12:47:18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.

CidadES: 2024.019E0500002.020002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Michel Fernando Barth**, portador da matrícula funcional n° 12626, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 34/2024, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços,** devidamente homologado pela autoridade competente em 05/08/2024, conforme **Processo n. 009609/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30, com sede na Rua Itaoca, n. 222, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP.: 29.109-205, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por seu Sócio **Sr. PAULO AFONSO MACHADO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de inseticidas,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. São órgãos ou entidades participantes os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e7e4ad49720e

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E OS FORNECEDORES QUE OS OFERTARAM:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
4.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

4.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.

4.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
4.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e74a8d49720e

4.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

4.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.12. Somente serão aceitas, as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor,

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e74a8d497201

desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Receberá a contratada o montante de **R$ 1.199.442,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme valor homologado na licitação.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

7.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae137a32ff7318849720a

7.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.15. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

7.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700a137a32ff7318849720a

pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.17. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e7e4ad49720e

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo esta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e74a8d497204

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as seguintes diretrizes:

11.1.1. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

11.1.3. A fiscal do contrato será a servidora **Marília Castro de Oliveira,** e terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização do contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e74ad49720e

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA, 15 DE MARÇO DE 2024.

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649

Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2024.08.15 21:00:29 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES	**AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e7e4ad49720e

ANEXO I - TERMO Nº 000104/2024

Pregão Eletrônico Nº 000034/2024

Processo: 009609 / 2024

Termo Nº 000104/2024

Empresa: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ: 13.633.230/0001-30

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	00050396	BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	Envu	500,000	76,250	38.125,00
002	001	00050398	CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. apresentado em frasco autodosador de 1 litro.	FRS	TECNOCELL	50,000	181,800	9.090,00
003	001	00050397	FORMICIDA EM GEL formicida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico dos ácidos inorgânicos, ingrediente ativo ácido ortobórico na concentração de 1,0%, contendo benzoato de denatonium (amargante) a 0,003%, apresentado em bisnagas contendo 30g.	BISN	TECNOCELL	100,000	36,950	3.695,00
004	001	00050393	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.	FRS	BEQUISA	600,000	84,300	50.580,00
005	001	00050395	INSETICIDA LIQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	Envu	160,000	215,400	34.464,00
006	001	00051534	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base	BD	TECNOCELL	25,000	4.590,000	114.750,00

			do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.					
007	001	00051533	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros.	BD	Envu	25,000	6.470,000	161.750,00
008	001	00050401	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	BEQUISA	300,000	98,000	29.400,00
009	001	00051532	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor:no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. apresentação em tambor de 200 litros.	TAMBO	LUBRAQUIM	100,000	3.370,000	337.000,00
010	001	00050404	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola). peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	PAR	CONTROL UP	2.500,000	15,800	39.500,00
011	001	00050402	PORTA ISCA RATICIDA caixa porta-isca com tampa articulada e fechamento através de chave, fabricada em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 09x20x29cm, compartimento para utilização de iscas raticidas peletizadas e suporte específico para a fixação de iscas raticidas em bloco.	UN	CONTROL UP	100,000	11,800	1.180,00
012	001	00050403	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos). fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UN	CONTROL UP	30,000	13,600	408,00
013	001	00050394	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico	PCT	Envu	1.000,000	194,000	194.000,00

			benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).					
014	001	00058811	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. registro no ministério da saúde.	PCT	Envu	1.000,000	185,500	185.500,00
									1.199.442,00

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649

Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2024.08.15 21:02:15 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de inseticidas para atendimento das demandas da Vigilância Ambiental, no controle de pragas, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.
1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.4. A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de controle de pragas urbanas, se faz necessária a aquisição em questão.
2.2. Tais materiais serão utilizados no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município de Colatina/ES.
2.3. Considerando a imprevisibilidade da demanda de consumo, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos 12 (doze) meses.
2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os insumos requisitados garantirão a saúde e bem-estar da população colatinense, com o controle das pragas urbanas, como insetos e roedores.
3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento às demandas do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município de Colatina/ES.
4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.
4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" global, visando a contratação mais vantajosa para a Administração. A licitação deverá ser realizada de forma global, tendo como objetivo a melhor fiscalização na entrega dos itens.
4.4. Visando a boa qualidade dos produtos adquiridos solicito que sejam apresentados os seguintes documentos:
4.4.1. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **Anvisa**, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada -

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae137a32ff73188497201

RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;
4.4.2. **Certidão atualizada emitida pelo Conselho ou Entidade de classe competente**, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa, em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;
4.4.3. **Alvará de Licença Sanitária** compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2° da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;
4.4.4. **Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, para os itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014.
4.4.5. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º do Art. 8 do Decreto Federal nº 8.077/2013;
4.4.6. No caso de produto isento de registro, por força do dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
4.4.7. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;
4.4.8. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a oferecer treinamentos para as equipes dos serviços que utilizarão os produtos**, conforme necessidade do serviço, sem custos para a Contratante;
4.4.9. Não serão aceitos produtos de uso agrícola ou veterinário. Os produtos solicitados nos itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014 devem possuir registro no Ministério da Saúde ou serem, comprovadamente, isentos de registro.
4.5. A avaliação dos documentos constantes do item 4.4, será realizada por servidor com competência para a análise, constante do quadro de servidores do Município de Colatina, a ser designado pela secretaria solicitante.
4.6. Não será exigida a apresentação de amostra.
4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
5.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira.
5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae137a32ff73488497201

de Defesa do Consumidor).
5.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
5.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.
5.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
5.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.
5.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.
5.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
5.12. Somente serão aceitas, as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
5.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
5.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.
5.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.5. Fiscalização e Gestão:
6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Marília Castro de Oliveira**.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3206aab32700ae57ab3e4aaed972e1

6.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.6. Obrigações do Contratante:
6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.
6.6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
6.6.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
6.6.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
6.6.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
6.7. Obrigações do Contratado: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
6.7.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
6.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae137a32ff73488497201

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
6.7.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
6.7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
6.7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
6.7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de Pagamento

7.1.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:
a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
7.1.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
7.1.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.
7.1.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
7.1.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae57a3e1e4aed49720a

Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
7.1.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
7.1.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
7.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica
7.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
7.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.
7.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física
7.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.200.706,05 (um milhão duzentos mil setecentos e seis reais e cinco centavos), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.
9.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.
8.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3800ae137a32ff7348849720a

8.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

11. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3b9f539b3700ae137a32ff7348849720

Colatina

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 26 de agosto de 2024**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de forro PVC.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

GERALDO VARNIER

Protocolo 1384289

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.
ID CidadES: 2024.019E0500002.020002.
OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de inseticidas**, através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial. Receberá a contratada o montante de **R$ 1.199.442,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme valor homologado na licitação.
FISCAL DA ATA: Marília Castro de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.
MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1384384

Errata

ERRATA
Na publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°92/2022**, firmada entre o Município de Colatina-ES e a empresa **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, na data de 19/08/2024, páginas 43, Publicação Nº 1383370.
Onde Consta: **MICHEL FERNANDO BARTH.**
Secretário Municipal de Saúde
Leia-se:
FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1383951

Conceição da Barra

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024 - SRP
ID CidadES: 2024.020E0700001.02.0007
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do município de Conceição da Barra - ES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, conforme descrições, especificações e quantidades estabelecidas em anexo.
Abertura das propostas e início da sessão: 04 de Setembro de 2024, ás 09:00h.
Edital e anexos encontram-se disponíveis em: https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.
Conceição da Barra, 19 de agosto de 2024.
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo 1384048

Chamada Pública

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
ID CidadES: 2024.020E0700001.17.0001
Objeto: credenciamento de leiloeiro para prestação de serviço com vista à venda de bens inservíveis.
Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: no site https://bll.org.br/, a partir das 13h do dia 21 de agosto de 2024.
Abertura: 10 de setembro de 2024, ás 09:00h.
Edital e anexos encontram-se disponíveis em: https://bll.org.br/, https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.
Conceição da Barra, 20 de agosto de 2024.
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo 1384052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°17, DE 28 DEJANEIRO DE 2025.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ELABORAR A FASE PREPARATÓRIA DE PROCESSO LICITATAÇÕES E CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em conferidas pela Lei complementar Municipal 071/2009, artigo 5º incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da segurança jurídica, bem como, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes a mesma, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANA DE JESUS FREITAS** – Auxiliar Administrativo – Mat. 109.256-01, e os servidores nomeados através do Decreto Nº 21.209/2025 **GIOVANNY SIQUEIRA DA ROCHA¸** - Gerente do Fundo Municipal de Saúde, , **KELLY BAHIENSE NASCIMENTO** – Superintendente Atenção Secundária, **MARCELA BARBOSA GOMES MOTA** – Superintendente Gestão Administração Financeira e Orçamentária, **WESLEY DARÉ SANTOS DA MATA** – Superintendente da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, os servidores serão responsáveis para elaboração de Termo de Referência (TR), bem como Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta secretaria municipal de Saúde, em observância ao art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.041/2023.

Art. 2º - Os servidores designados neste ato deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20.041/2023 que regulamenta a fase preparatória das licitações e contratações diretas realizadas pelo Município de Itapemirim-ES

Art. 3º - Em virtude do princípio das segregações das funções, os servidores indicados no art.1º não poderão atuar simultaneamente em mais de uma função no processo de contratação.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Itapemirim/ES, 28 de janeiro de 2025.

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL

I. INTRODUÇÃO

No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

II. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Assim, considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República; faz-se necessária a aquisição dos materiais

supracitados, eis que indispensáveis para execução das ações de prevenção e controle de mosquitos que atuam como vetor na incidência de agravos à saúde humana.

A Atenção Primária à Saúde (APS) está estruturada para empreender o conhecimento e detecção de alterações nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferem na saúde humana.

Voltada para a prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores de relevância para saúde pública, a Atenção Primária à Saúde (APS) executa ações de prevenção e controle desses agravos.

A execução de ações correlatas à prevenção e controle de vetores e endemias integram as atribuições da Atenção Primária à Saúde (APS), tendo o controle da proliferação do mosquito Aedes aegypti como escopo uma vez que atua como vetor na cadeia de transmissão de dengue, febre amarela, Chikungunya e Zika vírus em áreas urbanas.

O município de Itapemirim, possui 39.832 habitantes de acordo com o senso de 2022 e uma população estimada de 43.362 para o ano de 2024, conforme dados do IBGE, (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/itapemirim/panorama), pela Lei Estadual n.º 3.607, de 13/12/1983, é criado o distrito de Itaipava e anexado ao município de Itapemirim. Em divisão territorial, o município é constituído de 05 (cinco) distritos: Itapemirim, Itaipava Piabanha do Norte, Itapecoá e Rio Muqui. Os bairros estão divididos em Itapemirim (sede), Vargem Grande, Itaipava, Itaoca, Bela Vista, Joacima, Muritióca, Gomes, Fazenda Velha, Vila Nova, Rosa Meirelles, Namitala Ayub, Candéus, Campo Acima, Cerejeiras, Duas Barras, Graúna, Brejo Grande do Sul, Brejo Grande do Norte, Paineiras, Rio Muqui, Garrafão, Barbados, Coab, Córrego do Ouro, Safra, São João da Lancha, Luanda, Timbó, Frade, Sapucaia, Palmital, Cacheta, Bom Será, Retiro, Beira Rio, Piabanha do Norte, Ilha do Gato, Deserto Feliz, Santo Amaro, Ilha do Leandro, Pedrinhos, Afonso, Limão, Cuica.

Além das medidas preventivas e de Educação em Saúde, a intervenção química consiste em importante medida de controle vetorial sendo que a execução periódica de operações do controle químico implica redução na população de mosquitos nas fases larvária e adulta.

Os mosquitos são insetos que podem ser encontrados em toda parte e de grande importância na saúde pública, pois passíveis de atuar como vetores de diversas doenças como dengue, febre amarela, Zika, Chikungunya, malária e filariose, dentre outras, além de serem causadores de incômodos, quer seja na área urbana ou rural, necessitando de medidas para o seu controle.

Diante da necessidade de controle e combate ao mosquito na fase larvária, como forma de prevenir e controlar doenças como encefalites, malária, dengue, febre amarela, Zika e Chikungunya; observa-se que a execução periódica de operações de tratamento das coleções hídricas como valas, charcos e alagados com larvicida contribui para redução populacional do mosquito na fase alada.

Atualmente a Atenção Primária à Saúde (APS) realiza a aplicação de larvicida biológico em todas as valas, charcos e alagados, bem como em bueiros e pontos de vistoria, especialmente aqueles que acumulam água ou sofrem influência das marés.

O tratamento das coleções hídricas no município é realizado em ciclos de 7 a 10 dias, com a realização de tratamentos periódicos com larvicida biológico na formulação líquida a base de Bacilus thuringiensis var. israelensis (Bti), como forma de interromper o ciclo dos mosquitos, especialmente do gênero Culex e consequentemente prevenir e controlar doenças bem como incômodo causado.

As situações climáticas do município de Itapemirim, principalmente nas estações primavera e verão, caracterizadas por altas temperaturas e aumento do índice pluviométrico, contribuem de forma decisiva para que a população do vetor Aedes aegypti alcance níveis preocupantes em termos de saúde pública, levando a aglomeração e superlotação nas unidades de saúde do município, sendo a implantação do serviço de controle e combate do inseto, medida de essencial importância.

A Atenção Primária à Saúde (APS) também deve estar preparada para adoção de medidas de prevenção e controle mais intensos na hipótese de enfrentamento de situações ambientais com maior gravidade como fortes chuvas e enchentes ou mesmo a ocorrência de incidente com o equipamento, o que exige manutenção de estoque estratégico do equipamento.

Dependendo do contexto epidemiológico torna-se necessário executar operações também aos finais de semana visando impedir efetivação do ciclo reprodutivo do Aedes aegytpi em bairros com maior incidência ou infestação exigindo maior consumo do produto.

A Atenção Primária à Saúde (APS) chuvosa ou de altos índices pluviométricos, torna-se necessário intensificar as operações de tratamento das coleções hídricas visando impedir efetivação do ciclo reprodutivo dos mosquitos em novos alagados e charcos, bem como nos bairros com maior incidência de arboviroses ou infestação, exigindo a ampliação da equipe bem como a disponibilização de mais insumos – larvicida biológico – para atuação.

Em determinados períodos do ano, há necessidade de intensificação das atividades de aplicação espacial de inseticida especialmente nos meses de dezembro a março, quando ocorre

aumento da população nos balneários do município, o que ocasiona a redução do intervalo entre aplicações nos roteiros programados.

A Atenção Primária à Saúde (APS) também deve estar preparada para adoção de medidas de prevenção e controle mais intensos na hipótese de enfrentamento de situações epidemiológicas ou entomológicas de maior relevância o que exige manutenção de estoque estratégico do produto.

III. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOUVER:

Considerando os valores de ética, transparência e qualidade das ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito as necessidades e comprometimento social e de saúde pública.

A pretensa contratação, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Atenção Primária à Saúde (APS) uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades da Manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde (APS) que estão previstas no orçamento do exercício corrente.

A pretensa contratação encontra com respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde disponíveis no Orçamento do Exercício corrente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial, os requisitos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde são os seguintes:

AQUISIÇÃO DE INSETICIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel	220	R$ 76,25	R$ 16.775,00

	atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.			
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro.	20	R$ 181,80	R$ 3.636,00
04	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador	220	R$ 84,30	R$ 18.546,00
05	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas	80	R$ 215,40	R$ 17.232,00

	(baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml			
06	**INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA** 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros	10	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00
07	**INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO** inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	10	R$ 6.470,00	R$ 64.700,00
08	**ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA** moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde	120	R$ 98,00	R$ 11.760,00
09	**OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS** óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. Propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara	20	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00

	e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. Apresentação em tambor de 200 litros			
10	**PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES** placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	400	R$ 15,80	R$ 6.320,00
12	**PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA** caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	05	R$ 13,60	R$ 68,00
13	**RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO** uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em	400	R$ 194,00	R$ 77.600,00

	processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados)			
14	**RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)** raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg registro no ministério da saúde.	120	R$ 185,50	R$ 22.260,00
		Total Geral	**R$ 352.197,00**	

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos: - Padrões mínimos de qualidade: geralmente os padrões mínimos de qualidade para a compra de areias podem incluir:

V. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A metodologia utilizada para previsão idônea dos quantitativos é baseada através do levantamento realizado pela responsável do setor via Documento de Formalização de Demanda, compreendendo as especificações relativas às necessidades a serem atendidas, bem como aos respectivos quantitativos às demandas observadas.

Levando-se em conta que a última "AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS (INSETICIDAS, RATICIDAS, APLICADORES EM GERAL) PARA O COMBATE DAS ENDEMIAS" através do Pregão 88/2019. Desta forma a estimativa do quantitativo a ser adquirido se dá através da aquisição da ultima licitação.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em cotações obtidas diretamente no Banco de preços bem como em três empresas do ramo especializado em Aquisição de Inseticida, que apresentaram valores competitivos para os itens necessários. A empresa que apresentou o menor valor foi selecionada, conforme a consta à Ata de Registro de Preços existente. A estimativa de valor é de R$ 352.197,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e sete reais) conforme descrito no item IV.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim é a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, referente à aquisição de Inseticida.

O presente estudo, como já informado, refere-se à uma possível adesão de ata para a Aquisição de Inseticida para atuar a prevenção e do combate na hipótese de enfrentamento de situações ambientais com maior gravidade, entre outros contemplando a solução como um todo.

A adesão à Ata de Registro de Preços se justifica além de reduzir os custos, agiliza o processo de compras públicas, bem como oferece maior segurança jurídica visto que já é um processo licitatório findado por outro ente público, além de ser um instrumento flexível e eficiente para a Administração Pública.

Para os órgãos aderentes, isso significa uma expressiva economia de tempo e recursos, além de permitir uma gestão mais estratégica das compras.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o aspecto importante a ser considerado é a possibilidade de aproveitar condições comerciais favoráveis ao optar pelo parcelamento. A Adesão neste caso propicia condições especiais para pagamentos parcelados, o que pode resultar em economia significativa a longo prazo.

Ao detalhar esse motivo de forma abrangente neste Estudo Técnico Preliminar, é possível demonstrar a VIABILIDADE e a importância do parcelamento da como uma estratégia sólida para gerenciar os custos, garantir o fornecimento contínuo e aproveitar benefícios comerciais potenciais.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo independe de outras licitações.

IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente aquisição não requer providências prévias.

X. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Eventuais descartes de insumos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

XI. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaramos que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Itapemirim – ES, 20 de março de 2025.

Giovanny Siqueira Rocha
Gerência Do Fundo Municipal Da Saúde

Wesley Daré Santos da Mata
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância

Marcela Barbosa Gomes Mota
Superintendente de Gestão Adm. Orç. e Financeiro

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 42e0698861184dbcfd5925cdeb6784b2

Documento assinado por:

Giovanny Siqueira da Rocha

CPF: 15452852760

Email Verificado:
giovanny.siqueira00@gmail.com



IP: 177.11.120.227

Data: 21/03/2025 11:34:31

Marcela Barbosa Gomes Mota

CPF: 10427991722

Email Verificado:
marcelabgmota@gmail.com



IP: 177.11.120.227

Data: 21/03/2025 11:37:54

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 31/03/2025 13:41:04

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL

Pesquisa realizada entre 27/02/2025 13:33:44 e 06/03/2025 16:02:12

Relatório gerado no dia 06/03/2025 16:02:46 (IP: 177.11.120.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BARATICIDA DE GEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	220	R$ 76,26 (un)	-	R$ 76,26	R$ 16.777,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 76,25
Valor Unitário				**R$ 76,25**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 76,25
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 76,27
Valor Unitário				**R$ 76,26**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 76,25

Média dos Preços Obtidos: R$ 76,26

Item 2: CUPINICIDA LÍQUIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	20	R$ 181,81 (un)	-	R$ 181,81	R$ 3.636,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 181,80
Valor Unitário				**R$ 181,80**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 181,80
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 181,84
Valor Unitário				**R$ 181,82**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 181,80 | Média dos Preços Obtidos: R$ 181,81

Item 3: INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	220	R$ 84,30 (un)	-	R$ 84,30	R$ 18.546,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 84,30
Valor Unitário				**R$ 84,30**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 84,30
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 84,30
Valor Unitário				**R$ 84,30**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 84,30 | Média dos Preços Obtidos: R$ 84,30

Item 4: INSETICIDA LIQUIDO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	80	R$ 216,75 (un)	-	R$ 216,75	R$ 17.340,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	11770182000104-1-000031/2024	29/08/2024	R$ 219,45
2	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 215,40
Valor Unitário				**R$ 217,43**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 215,40
Valor Unitário				**R$ 215,40**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 215,40 | Média dos Preços Obtidos: R$ 216,75

Item 5: INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% 20 LITROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	10	R$ 4.590,00 (un)	-	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 4.590,00
Valor Unitário				**R$ 4.590,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 4.590,00
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 4.590,00
Valor Unitário				**R$ 4.590,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.590,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.590,00

Item 6: INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO 20 LITROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	10	R$ 6.470,00 (un)	-	R$ 6.470,00	R$ 64.700,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 6.470,00
Valor Unitário				**R$ 6.470,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 6.470,00
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 6.470,00
Valor Unitário				**R$ 6.470,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.470,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.470,00

Item 7: ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	120	R$ 98,01 (un)	-	R$ 98,01	R$ 11.761,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 98,00

Valor Unitário					**R$ 98,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 98,00
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 98,03
Valor Unitário				**R$ 98,02**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 98,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 98,01

Item 8: ÓLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	20	R$ 3.370,17 (un)	-	R$ 3.370,17	R$ 67.403,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 3.370,00
Valor Unitário				**R$ 3.370,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 3.370,00
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 3.370,50
Valor Unitário				**R$ 3.370,25**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.370,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.370,17

Item 9: PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	400	R$ 15,83 (un)	-	R$ 15,83	R$ 6.332,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 15,80
Valor Unitário				**R$ 15,80**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	111927	18/11/2024	R$ 15,90
2	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 15,80
3	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 15,83

Valor Unitário	**R$ 15,84**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 15,82 | Média dos Preços Obtidos: R$ 15,83

Item 10: PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DA ARMADILHA caixa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	5	R$ 13,60 (un)	-	R$ 13,60	R$ 68,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 13,60
Valor Unitário				**R$ 13,60**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 13,60
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 13,60
Valor Unitário				**R$ 13,60**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,60 | Média dos Preços Obtidos: R$ 13,60

Item 11: RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	400	R$ 194,00 (un)	-	R$ 194,00	R$ 77.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 194,00
Valor Unitário				**R$ 194,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 194,00
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 194,00
Valor Unitário				**R$ 194,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 194,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 194,00

Item 12: RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	120	R$ 185,50 (un)	-	R$ 185,50	R$ 22.260,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLATINA	27165729000174-1-000156/2024	12/07/2024	R$ 185,50
Valor Unitário				**R$ 185,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00006272-0096092024-0000342024	25/07/2024	R$ 185,50
2	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	318990	12/07/2024	R$ 185,50
Valor Unitário				**R$ 185,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 185,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 185,50

Valor Global: **R$ 352.324,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: BARATICIDA DE GEL

Preço Estimado: R$ 76,26 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 76,26 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 76,26

Quantidade	Descrição	Observação
220 Bisnagas	BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 76,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - BARATICIDA DE GEL Baraticida de uso profissional/Saude Publica formulado em gel atrativo do grupo quimico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentracao de 2,15%, altamente seguro, apresentando DL50 oral e DL50 dermica 5000mg/kg,** - Lote 1 - BARATICIDA DE GEL Baraticida de uso profissional/Saude Publica formulado em gel atrativo do grupo quimico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentracao de 2,15%, altamente seguro, apresentando DL50 oral e DL50 dermica 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.

Data: 12/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165729000174-1-000156/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: Bisnaga

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 76,25

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 76,25**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **BARATICIDA DE GEL** - BARATICIDA DE GEL

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 500
Unidade: BISNAGA
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 76,25
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 76,27**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **BARATICIDA DE GEL Baraticida de uso profissional/Saude Publica formulado em gel atrativo do grupo quimico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentracao de 2,15%, altamente seguro, apresentando DL50 oral e DL50 dermica 5000mg/kg, apresenta -** BARATICIDA DE GEL Baraticida de uso profissional/Saude Publica formulado em gel atrativo do grupo quimico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentracao de 2,15%, altamente seguro, apresentando DL50 oral e DL50 dermica 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 500
Unidade: BNG
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 76,25
Descrição: Descrição não informada		
50.630.988/0001-40	AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA	R$ 76,28
Descrição: Descrição não informada		
09.590.203/0001-50	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 76,28
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: CUPINICIDA LÍQUIDO

Preço Estimado: R$ 181,81 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 181,81 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 181,81

Quantidade	Descrição	Observação
20 Frascos	CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteirosapresentado em frasco autodosador de 1 litro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 181,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - CUPINICIDA LIQUIDO Inseticida/cupinicida liquido a base de fipronil na concentracao de 2,5% (25g/L), com registro no Ministerio da Saude para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rastei** - Lote 1 - CUPINICIDA LIQUIDO Inseticida/cupinicida liquido a base de fipronil na concentracao de 2,5% (25g/L), com registro no Ministerio da Saude para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro.

Data: 12/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165729000174-1-000156/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Frasco
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 181,80

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 181,80**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **CUPINICIDA LIQUIDO** - CUPINICIDA LIQUIDO

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 50
Unidade: FRASCO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 181,80

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 181,84**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **CUPINICIDA LIQUIDO Inseticida/cupinicida liquido a base de fipronil na concentracao de 2,5% (25g/L), com registro no Ministerio da Saude para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. Apre** - CUPINICIDA LIQUIDO Inseticida/cupinicida liquido a base de fipronil na concentracao de 2,5% (25g/L), com registro no Ministerio da Saude para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro.

Data: 12/07/2024 07:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 318990

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: FR

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 181,80
Descrição: Descrição não informada		
09.590.203/0001-50	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 181,88
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL

Preço Estimado: R$ 84,30 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 84,30 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 84,30

Quantidade	Descrição	Observação
220 Frascos	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 84,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL Inseticida aerosol de uso profissional, do grupo quimico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentracoes aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/L) imiprotrina a 0,12% (0,012g/L) e permetrina a** - Lote 1 - INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL Inseticida aerosol de uso profissional, do grupo quimico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentracoes aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/L) imiprotrina a 0,12% (0,012g/L) e permetrina a 0,20% (0,02g/L), sinergizados com butoxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.

Data: 12/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165729000174-1-000156/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 600

Unidade: Frasco

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 84,30
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 84,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** - INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 600
Unidade: FRASCO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 84,30

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 84,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina
Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL Inseticida aerosol de uso profissional, do grupo quimico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentracoes aproximadas: d- cinefotrina a 0,20% (0,02g/L) imiprotrina a 0,12% (0,012g/L) e permetrina a 0,20% (** - INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL Inseticida aerosol de uso profissional, do grupo quimico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentracoes aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/L) imiprotrina a 0,12% (0,012g/L) e permetrina a 0,20% (0,02g/L), sinergizados com butoxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 600
Unidade: FR
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 84,30

Descrição: Descrição não informada

Item 4: INSETICIDA LIQUIDO

Preço Estimado: R$ 216,75 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 216,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 216,75

Quantidade	Descrição	Observação
80 Frascos	INSETICIDA LIQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 219,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS (INSETICIDAS, RATICIDAS E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

Descrição: **Inseticida líquido, Piretróide, contendo o ingrediente ativo Praletrina, na concentração de 1,25% p/p e outros componentes: Sinergista, tensoativos, solventes e antioxidante. Uso profissional e campanhas de saúde pública, com indicação no rótulo para cont** - Inseticida líquido, Piretróide, contendo o ingrediente ativo Praletrina, na concentração de 1,25% p/p e outros componentes: Sinergista, tensoativos, solventes e antioxidante. Uso profissional e campanhas de saúde pública, com indicação no rótulo para controle de mosquitos, moscas e outros insetos em aplicações espaciais, pulverizações e costal motorizado. Registro no Ministério da Saúde . Embalagem de 1 litro.

Data: 29/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11770182000104-1-000031/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 14/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 75

Unidade: Litro

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.817.994/0001-79 *VENCEDOR*	VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA	R$ 219,45

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 215,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - INSETICIDA LIQUIDO Sem cheiro, uso profissional, suspensao concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentracao de 10,5% (195g/L) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentracao de 21% (210g/L), com registr** - Lote 1 - INSETICIDA LIQUIDO Sem cheiro, uso profissional, suspensao concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentracao de 10,5% (195g/L) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentracao de 21% (210g/L), com registro no Ministerio da Saude, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, tracas e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.

Data: 12/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165729000174-1-000156/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 160

Unidade: Frasco

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 215,40

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 215,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **INSETICIDA LIQUIDO Sem cheiro, uso profissional, suspensao concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentracao de 10,5% (195g/L) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentracao de 21% (210g/L), com registro no Mini** - INSETICIDA LIQUIDO Sem cheiro, uso profissional, suspensao concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentracao de 10,5% (195g/L) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentracao de 21% (210g/L), com registro no Ministerio da Saude, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, tracas e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.

Data: 12/07/2024 07:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 318990

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 160

Unidade: FR

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 215,40

Descrição: Descrição não informada

Item 5: INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% 20 LITROS

Preço Estimado: R$ 4.590,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.590,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.590,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Baldes	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (pir etróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 4.590,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% Inseticida liquido de uso profissional a base do ingrediente ativo deltametrina (piretroide) na concentracao de 2%, com registro no Ministerio da Saude, indicado para uso em UBV, apresentado em balde d** - Lote 1 - INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% Inseticida liquido de uso profissional a base do ingrediente ativo deltametrina (piretroide) na concentracao de 2%, com registro no Ministerio da Saude, indicado para uso em UBV, apresentado em balde de 20 litros.

Data: 12/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165729000174-1-000156/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Balde
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 4.590,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 4.590,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2** - INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 25
Unidade: BALDE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 4.590,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 4.590,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina
Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% Inseticida liquido de uso profissional a base do ingrediente ativo deltametrina (piretroide) na concentracao de 2%, com registro no Ministerio da Saude, indicado para uso em UBV, apresentado em balde de 20 litr** - INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% Inseticida liquido de uso profissional a base do ingrediente ativo deltametrina (piretroide) na concentracao de 2%, com registro no Ministerio da Saude, indicado para uso em UBV, apresentado em balde de 20 litros.

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 25
Unidade: BD
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 4.590,00

Descrição: Descrição não informada

Item 6: INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO 20 LITROS

Preço Estimado: R$ 6.470,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.470,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6.470,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Baldes	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAOinseticida líquido de uso profissional para uso específico em termoneb ulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o co ntrole de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 6.470,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **Lote 1 - INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO Inseticida liquido de uso profissional para uso especifico em termonebulizacao, formulado em solucao aquosa, pretroide a base de deltametrina na concentracao de 5%, com registro no Ministerio da** - Lote 1 - INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO Inseticida liquido de uso profissional para uso especifico em termonebulizacao, formulado em solucao aquosa, pretroide a base de deltametrina na concentracao de 5%, com registro no Ministerio da Saude, para o controle de moscas e mosquitos (Aedes e Culex), apresentado em balde de 20 litros.

Data: 12/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165729000174-1-000156/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Balde
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 6.470,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 6.470,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO** - INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 25
Unidade: BALDE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 6.470,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 6.470,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina
Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO Inseticida liquido de uso profissional para uso especifico em termonebulizacao, formulado em solucao aquosa, pretroide a base de deltametrina na concentracao de 5%, com registro no Ministerio da Saude, pa** - INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO Inseticida liquido de uso profissional para uso especifico em termonebulizacao, formulado em solucao aquosa, pretroide a base de deltametrina na concentracao de 5%, com registro no Ministerio da Saude, para o controle de moscas e mosquitos (Aedes e Culex), apresentado em balde de 20 litros.

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 25
Unidade: BD
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 6.470,00

Descrição: Descrição não informada

Item 7: ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA

Preço Estimado: R$ 98,01 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 98,01 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 98,01

Quantidade	Descrição	Observação
120 Embalagens	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulaçã o sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 98,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA Moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeido, apresentado na formulacao solida no formato granulado fabricado com uniformidade dos granulos, atrativo, com resistencia a umidade, embalagem de 1** - Lote 1 - ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA Moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeido, apresentado na formulacao solida no formato granulado fabricado com uniformidade dos granulos, atrativo, com resistencia a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. Registro no Ministerio da Saude.

Data: 12/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165729000174-1-000156/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: Embalagem

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 98,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 98,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA** - ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA

Data: 25/07/2024 09:00

Modalidade: Pregao Eletronico

SRP: SIM

Identificação: 00006272-0096092024-0000342024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx

Quantidade: 300

Unidade: EMBALAGEM

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 98,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 98,03**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA Moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeido, apresentado na formulacao solida no formato granulado fabricado com uniformidade dos granulos, atrativo, com resistencia a umidade, embalagem de 1kg conten** - ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA Moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeido, apresentado na formulacao solida no formato granulado fabricado com uniformidade dos granulos, atrativo, com resistencia a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. Registro no Ministerio da Saude.

Data: 12/07/2024 07:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 318990

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: EMB

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 98,00
Descrição: Descrição não informada		
50.630.988/0001-40	AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA	R$ 98,05
Descrição: Descrição não informada		
09.590.203/0001-50	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 98,05
Descrição: Descrição não informada		

Item 8: ÓLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS

Preço Estimado: R$ 3.370,17 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.370,17 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.370,17

Quantidade	Descrição	Observação
20 Tambores	ÓLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS - óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidr ocarboneto,propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; f aixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor:no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298,apresentação em tambor de 200 litr os	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 3.370,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS Oleo formulado a partir de minerais de petroleo do tipo parafinico, refinado, composto de hidrocarboneto. Propriedades fisico-quimicas: liquido limpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebuli** - Lote 1 - OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS Oleo formulado a partir de minerais de petroleo do tipo parafinico, refinado, composto de hidrocarboneto. Propriedades fisico-quimicas: liquido limpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulicao: 760mmHg, 309OC ; faixa de destilacao: 760mmHg 276OC a 302OC ; ponto de fusao: 160OC; ponto de fulgor:no minimo 160OC; pressao de vapor: 20OC, 760mmHg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20OC: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. Apresentacao em tambor de 200 litros.

Data: 12/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165729000174-1-000156/2024

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Tambor

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 3.370,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 3.370,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS** - OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 100
Unidade: TAMBOR
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 3.370,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 3.370,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS Oleo formulado a partir de minerais de petroleo do tipo parafinico, refinado, composto de hidrocarboneto. Propriedades fisico-quimicas: liquido limpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulicao: 760m** - OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS Oleo formulado a partir de minerais de petroleo do tipo parafinico, refinado, composto de hidrocarboneto. Propriedades fisico-quimicas: liquido limpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulicao: 760mmHg, 309OC ; faixa de destilacao: 760mmHg 276OC a 302OC ; ponto de fusao: 160OC; ponto de fulgor:no minimo 160OC; pressao de vapor: 20OC, 760mmHg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20OC: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. Apresentacao em tambor de 200 litros.

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: TMB
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 3.370,00
Descrição: Descrição não informada		
50.630.988/0001-40	AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA	R$ 3.370,75
Descrição: Descrição não informada		
09.590.203/0001-50	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.370,75
Descrição: Descrição não informada		

Item 9: PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES

Preço Estimado: R$ 15,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 15,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,83

Quantidade	Descrição	Observação
400 Pares	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos)placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. em balagem contendo 01 par. produto isento de registro.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 15,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **Lote 1 - PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES Placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). Placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintetica atoxica (cola). Peso total de aprox** - Lote 1 - PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES Placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). Placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintetica atoxica (cola). Peso total de aproximadamente 180g. Embalagem contendo 01 par. Produto isento de registro.

Data: 12/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165729000174-1-000156/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.500
Unidade: Par
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 15,80

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 15,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Descrição: **PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE RATOS, PROJETADA PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DE INFESTAÇÃO DE ROEDORES. descrição completa no termo de referência** - PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE RATOS, PROJETADA PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DE INFESTAÇÃO DE ROEDORES. descrição completa no termo de referência

Data: 18/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 111927
Lote/Item: /37
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 30
Unidade: Emb
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.852.363/0001-28 *VENCEDOR*	NOROESTE LICITACOES LTDA	R$ 15,90

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais — R$ 15,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES** - PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 2.500
Unidade: PAR
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 15,80
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 15,83**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES Placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). Placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintetica atoxica (cola). Peso total de aproximadament** - PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES Placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). Placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintetica atoxica (cola). Peso total de aproximadamente 180g. Embalagem contendo 01 par. Produto isento de registro.

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 2.500
Unidade: PAR
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 15,80
Descrição: Descrição não informada		
09.590.203/0001-50	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 15,86
Descrição: Descrição não informada		

Item 10: PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DA ARMADILHA caixa

Preço Estimado: R$ 13,60 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13,60 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,60

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTEÇÃO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 13,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **Lote 1 - PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA Caixa porta placa adesiva, do tipo tunel, para protecao da armadilha de placa adesiva e auxilio na captura de roedores (ratos e camundongos). Fabricada em 02 pecas (base e cobertura), em polipropilen** - Lote 1 - PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA Caixa porta placa adesiva, do tipo tunel, para protecao da armadilha de placa adesiva e auxilio na captura de roedores (ratos e camundongos). Fabricada em 02 pecas (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.

Data: 12/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27165729000174-1-000156/2024

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 13,60

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 13,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA** - PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA

Data: 25/07/2024 09:00

Modalidade: Pregao Eletronico

SRP: SIM

Identificação: 00006272-0096092024-0000342024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2024 00:00

Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 13,60

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 13,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA Caixa porta placa adesiva, do tipo tunel, para protecao da armadilha de placa adesiva e auxilio na captura de roedores (ratos e camundongos). Fabricada em 02 pecas (base e cobertura), em polipropileno resiste** - PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA Caixa porta placa adesiva, do tipo tunel, para protecao da armadilha de placa adesiva e auxilio na captura de roedores (ratos e camundongos). Fabricada em 02 pecas (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.

Data: 12/07/2024 07:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 318990

Lote/Item: 1/12

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 13,60

Descrição: Descrição não informada

Item 11: RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO

Preço Estimado: R$ 194,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 194,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 194,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Pacotes	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialonena concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de proximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, pa latabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 194,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **Lote 1 - RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO Uso profissional, grupo quimico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentracao de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusao que potencializa a** - Lote 1 - RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO Uso profissional, grupo quimico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentracao de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusao que potencializa a atividade, palatabilidade e resistencia a intemperies, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).

Data: 12/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165729000174-1-000156/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: Pacote
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 194,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 194,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO** - RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 1.000
Unidade: PACOTE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 194,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 194,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina
Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO Uso profissional, grupo quimico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentracao de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusao que potencializa a atividade** - RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO Uso profissional, grupo quimico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentracao de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusao que potencializa a atividade, palatabilidade e resistencia a intemperies, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/13
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: PC
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 194,00

Descrição: Descrição não informada

Item 12: RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)

Preço Estimado: R$ 185,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 185,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 185,50

Quantidade	Descrição	Observação
120 Pacotes	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a bas e de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intemp éries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. registro no ministério da saúde.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 185,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.
Descrição: **Lote 1 - RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). Raticida anticoagulante de dose unica, uso profissional, do grupo quimico Benzotiopiranona, a base de Difetialone na concentracao 0,0025%, produzido pelo processo de peletizacao com adicao de parafina, proporciona** - Lote 1 - RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). Raticida anticoagulante de dose unica, uso profissional, do grupo quimico Benzotiopiranona, a base de Difetialone na concentracao 0,0025%, produzido pelo processo de peletizacao com adicao de parafina, proporcionando resistencia a intemperies, apresentado em saches de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. Registro no Ministerio da Saude.

Data: 12/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27165729000174-1-000156/2024
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: Pacote
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 185,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 185,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PortalTP - Prefeitura Municipal de Colatina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO).** - RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO).

Data: 25/07/2024 09:00
Modalidade: Pregao Eletronico
SRP: SIM
Identificação: 00006272-0096092024-0000342024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 1.000
Unidade: PACOTE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 185,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais **R$ 185,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Colatina

Objeto: FORMALIZACAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE INSETICIDAS.

Descrição: **RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). Raticida anticoagulante de dose unica, uso profissional, do grupo quimico Benzotiopiranona, a base de Difetialone na concentracao 0,0025%, produzido pelo processo de peletizacao com adicao de parafina, proporcionando resis** - RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). Raticida anticoagulante de dose unica, uso profissional, do grupo quimico Benzotiopiranona, a base de Difetialone na concentracao 0,0025%, produzido pelo processo de peletizacao com adicao de parafina, proporcionando resistencia a intemperies, apresentado em saches de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. Registro no Ministerio da Saude.

Data: 12/07/2024 07:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 318990
Lote/Item: 1/14
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: PC
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.633.230/0001-30 *VENCEDOR*	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 185,50

Descrição: Descrição não informada

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 *Data: 06/03/2025 16:02:17*
licitanet.com.br Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas *Data: 27/02/2025 13:44:36*
www.portaldecompraspublicas.com.br Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 27/02/2025 13:44:41*
https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Colatina/ES *Data: 06/03/2025 15:53:46*
https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx Acessar a fonte aqui

RES: Cotação de insumos para dedetização e controle vetorial



saudepublica@agroboasafra.com.br <saudepublica@agroboasafra.com.br>
sex, 28 fev 2025 4:11:59 PM -0300 •

Para "'Setor de Compras da Saúde'" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Boa tarde, Cristiana.
Segue orçamento conforme solicitado.
Grato e à disposição,

DALMO FERNANDES
Médico Veterinário
Gerente de Vendas Saúde Pública

BOA SAFRA

(11) 9.9621-1768
(31) 9.9753-4004
(31) 3771-4008

saudepublica@agroboasafra.com.br
www.agroboasafra.com.br
Rua Prof. Abeylard, 2106 - Manoa.
Sete Lagoas - MG - CEP 35700-069

De: Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 15:46
Para: saudepublica <saudepublica@agroboasafra.com.br>
Assunto: Cotação de insumos para dedetização e controle vetorial

Prezados,

Boa tarde!

A Prefeitura municipal de Itapemirim, por intermédio da Secretaria de Saúde está iniciando um certame para aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial;

Solicito a cotação dos preços, que consta em anexo, e que seja preenchia a cotação com as informações necessárias para a maior transparência para o trâmite processual.

Segue em anexo o modelo de cotação com os itens devidamente descrito e as devidas quantidades. Vale ressaltar que os dados da empresa, bem como o responsável pelo preenchimento dos dados deverão ser informados.

Certos do atendimento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente

Cristiana de Jesus
Auxiliar Administrativa

1 anexo(s) • Fazer download como zip

ITAPEMIRIM_-_Cotacao_de_Insu... .pdf
235.3 KB •

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM/ES

RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE): AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA	
ENDEREÇO: Av. Professor Abeylard, 2106 – Manoa - Sete Lagoas MG – CEP 35700-069	E-MAIL saudepublica@agroboasafra.com.br
REPRESENTANTE: Dalmo Fernandes	LOCAL E DATA: Sete Lagoas MG, 28/02/2025

Item	Especificação do objeto/serviço	REF	Quant	Valor Unitário	**Valor total**
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	220	82,00	18.040,00
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro	FRS	20	195,00	3.900,00
03	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.	FRS	220	87,00	19.140,00
04	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em	FRS	80	225,00	18.000,00

	frasco de 250ml				
	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros	BD	10	4.690,00	46.900,00
	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACA O inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	10	6.570,00	65.700,00
	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	120	107,00	12.840,00
	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298,apresentação em tambor de 200 litros	TAMBOR	20	3.499,00	69.980,00
	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. Embalagem contendo 01 par. Produto isento de registro	PAR	400	18,90	7.560,00
	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e	UN	05	18,00	90,00

	camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.				
	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialonena concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de proximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).	PCT	400	199,00	79.600,00
	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. Registro no ministério da saúde	PCT	120	196,00	23.520,00
VALOR TOTAL					R$ 365.270,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 40 dias.

(Mínimo 30 dias)

CARIMBO DO CNPJ:

41.937. 665/0001-03
INSC EST. 6728088190046
AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA
Rua Professor Abeylard, 2106,
Manoa - CEP: 35700-069
SETE LAGOAS - MG

DATA: 28 / 02 / 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DALMO SANTOS FERNANDES DA SILVA
Data: 28/02/2025 16:09:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA DO ORÇAMENTO

Cotação de preços para insumos para dedetização e controle vetorial

Me Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
qui, 27 fev 2025 3:43:42 PM -0300

Para "roberta" <roberta@multiave.com.br>

Prezados,

Boa tarde!

A Prefeitura municipal de Itapemirim, por intermédio da Secretaria de Saúde está iniciando um certame para aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial;

Solicito a cotação dos preços, que consta em anexo, e que seja preenchia a cotação com as informações necessárias para a maior transparência para o trâmite processual.

Segue em anexo o modelo de cotação com os itens devidamente descrito e as devidas quantidades. Vale ressaltar que os dados da empresa, bem como o responsável pelo preenchimento dos dados deverão ser informados.

Certos do atendimento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente

Cristiana de Jesus
Auxiliar Administrativa

1 anexo(s) • Fazer download como zip



Cotação de Insumos para dedeti... .doc
390.5 KB •

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

Proposta de preço

jh jhessica@multiave.com.br
sex, 28 fev 2025 8:47:45 AM -0300

Para "comprassaude@itapemirim.es.gov.br" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Bom dia,
Segue em anexo proposta de preço solicitada.

1 anexo(s) • Fazer download como zip

COTAÇÃO DE INSUMOS PARA DE... .pdf
1.5 MB •

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM/ES

RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE): MULTIAVE LTDA – CNPJ: **01.320.430/0001-53**	
ENDEREÇO: RUA EMILIANO BRAGA 1252, VÁRZEA – RECIFE, PE	E-MAIL: ROBERTA@MULTIAVE.COM.BR
REPRESENTANTE: ROBERTA	LOCAL E DATA: RECIFE, 27 DE FEVEREIRO
OBJETO:	
OBSERVAÇÃO:	

Item	Especificação do objeto/serviço	REF	Quant	Valor Unitário	**Valor total**
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	220	R$79,00	R$17.380,00
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro	FRS	20	R$190,00	R$3.800,00
03	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.	FRS	220	R$85,00	R$18.700,00
04	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml	FRS	80	R$223,00	R$17.840,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros	BD	10	R$4.650,00	R$46.500,00
	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACA O inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	10	R$6.550,00	R$65.500,00
	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	120	R$106,00	R$12.720,00
	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298,apresentação em tambor de 200 litros	TAMBOR	20	R$3.480,00	R$69.600,00
	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. Embalagem contendo 01 par. Produto isento de registro	PAR	400	R$18,00	R$7.200,00
	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor	UN	05	R$16,00	R$80,00

	preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.				
	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialonena concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de proximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).	PCT	400	R$198,00	R$79.200,00
	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. Registro no ministério da saúde	PCT	120	R$197,00	R$23.640,00
VALOR TOTAL					R$362.160,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 40 dias.

(Mínimo 30 dias)

CARIMBO DO CNPJ:

Roberta Lima
Engª Agrônoma
CREA nº 031430-D

DATA: 27 / 02 / 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA DO ORÇAMENTO

RE: Cotação de insumos para dedetização e controle vetorial

al alexandre@pragoff.net
qui, 06 mar 2025 12:10:36 PM -0300 •

Para "Setor de Compras da Saúde" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Boa tarde, segue cotação em anexo



De: Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 15:44
Para: alexandre <alexandre@pragoff.net>
Assunto: Cotação de insumos para dedetização e controle vetorial

Prezados,

Boa tarde!

A Prefeitura municipal de Itapemirim, por intermédio da Secretaria de Saúde está iniciando um certame para aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial;

Solicito a cotação dos preços, que consta em anexo, e que seja preenchia a cotação com as informações necessárias para a maior transparência para o trâmite processual.

Segue em anexo o modelo de cotação com os itens devidamente descrito e as devidas quantidades. Vale ressaltar que os dados da empresa, bem como o responsável pelo preenchimento dos dados deverão ser informados.

Certos do atendimento, desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente

Cristiana de Jesus
Auxiliar Administrativa

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

1 anexo(s) • Fazer download como zip

Itapemirim.pdf
319.3 KB •

Campinas, 06 de março de 2025

À Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES

A/C: Sectretaria da Saúde

Item	Especificação do objeto/serviço	REF	Quant	Valor Unitário	**Valor total**
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	220	85,00	18.700,00
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro	FRS	20	198,00	3.960,00
03	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.	FRS	220	88,00	19.360,00
04	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml	FRS	80	229,00	18.320,00
	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%,	BD	10	4.699,00	46.990,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

	com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros				
	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACA O inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	10	6.580,00	65.800,00
	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	120	108,00	12.960,00
	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298,apresentação em tambor de 200 litros	TAMBOR	20	3.498,00	69.960,00
	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. Embalagem contendo 01 par. Produto isento de registro	PAR	400	19,20	7.680,00
	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UN	05	19,00	95,00
	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico	PCT	400	200,00	80.000,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

	benzotiopiranona, a base de difetialonena concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de proximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).				
	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. Registro no ministério da saúde	PCT	120	200,00	24.000,00
VALOR TOTAL					R$ 367.825,00

1 -Prazo de validade da proposta: 60 dias.
2 – Entrega: 20 dias
3 – Fretes CIF

Alexandre Geraldo

Alexandre José Geraldo
CPF: 027.543.459-14

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

Re: Solicitação de cotação para aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial

Bi Biprovet <biprovetmtz@gmail.com>
qui, 20 mar 2025 11:29:59 AM -0300 •
Para "Setor de Compras da Saúde" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado cotação.

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 13:38, Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br> escreveu:

•••

> Prezados,
>
> Boa tarde!
>
> A Prefeitura municipal de Itapemirim, por intermédio da Secretaria de Saúde está iniciando um certame para aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial;
>
> Solicito a cotação dos preços, que consta em anexo, e que seja preenchia a cotação com as informações necessárias para a maior transparência para o trâmite processual.
>
> Segue em anexo o modelo de cotação com os itens devidamente descrito e as devidas quantidades. Vale ressaltar que os dados da empresa, bem como o responsável pelo preenchimento dos dados deverão ser informados.
>
> Certos do atendimento, desde já agradeço a atenção dispensada.
>
> Atenciosamente
>
> Cristiana de Jesus
> Auxiliar Administrativa

1 anexo(s) • Fazer download como zip



Cotação de Insumos para dedeti... .doc
393.5 KB •

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM/ES

RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE): BIPROVET AGRICOLA E VETERINARIA LTDA	
ENDEREÇO: AV. RUBENS RANGEL, 798, CIDADE NOVA, MARATAIZES, E.S	E-MAIL: biprovetmta@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEX	LOCAL E DATA: MARATAIZES, 20/03/2025
OBJETO: Aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial	
OBSERVAÇÃO:	

Item	Especificação do objeto/serviço	REF	Quant	Valor Unitário	**Valor total**
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	220	R$ 86,90	R$ 19.118,00
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro	FRS	20	R$ 214,90	R$ 4.298,00
03	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.	FRS	220	R$ 99,90	R$ 21.978,00
04	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em	FRS	80	R$ 369,90	R$ 29.592,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

	frasco de 250ml				
05	**INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2%** inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros	BD	10	R$ 7.500,00	R$ 75.000,00
06	**INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACA** O inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	10	R$ 9.800,00	R$ 98.000,00
07	**ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA** moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	120	R$ 119,90	R$ 14.388,00
08	**OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS** óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298,apresentação em tambor de 200 litros	TAMBOR	20	R$ 4.600,00	R$ 92.000,00
09	**PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES** placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. Embalagem contendo 01 par. Produto isento de registro	PAR	400	R$ 19,90	R$ 7.960,00
10	**PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA** caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e	UN	05	R$ 26,00	R$ 130,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

	camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.				
11	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialonena concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de proximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).	PCT	400	R$ 265,00	R$ 106.000,00
12	**RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)** raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. Registro no ministério da saúde	PCT	120	R$ 220,00	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 494.864,00**

VALIDADE DA COTAÇÃO:

(Mínimo 30 dias)

CARIMBO DO CNPJ:	DATA:
39.336.136/0001-02	201031 2025

Abraão Lima

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA DO ORÇAMENTO

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	FORNECEDORES/ VALORES UNITÁRIOS					
				BANCO DE PREÇOS	AGROPECUÁRIA BOA SAFRA 41.937.665/0001-03	PRAGOFF 08.724.819/0001-03	BRIPOVET AGRÍCOLA E VETERINÁRIA LTDA 39.336.136/0001-02	MULTIAVE 01.320.430/0001-53	ATA 104/2024 COLATINA
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	220	R$ 76,26	R$ 82,00	R$ 85,00	R$ 86,90	R$ 79,00	**R$ 76,25**
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro	FRS	20	R$ 181,81	R$ 195,00	R$ 198,00	R$ 214,90	R$ 190,00	**R$ 181,80**
03	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12%	FRS	220	R$ 84,30	R$ 87,00	R$ 88,00	R$ 99,90	R$ 85,00	**R$ 84,30**

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4b6ed88aad44e93a8e696b3a5766e414

	(0,012g/l) e 04permetrina a 0,20% (0,02g/l), sin05ergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.								
04	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	80	R$ 216,75	R$ 225,00	R$ 229,00	R$ 369,90	R$ 223,00	**R$ 215,40**
05	**INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA** 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.	BD	10	R$ 4.590,00	R$ 4.690,00	R$ 4.699,00	R$ 7.500,00	R$ 4.650,00	**R$4.590,00**
06	**INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO** inseticida líquido	BD	10	R$ 6.470,00	R$ 6.570,00	R$ 6.580,00	R$ 9.800,00	R$ 6.550,00	**R$ 6.470,00**

	de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros								
07	**ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA** moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	120	R$ 98,01	R$ 107,00	R$ 108,00	R$ 119,90	R$ 106,00	**R$ 98,00**
08	**OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS** óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298, apresentação	TAMBOR	20	R$ 3.370,17	R$ 3.499,00	R$ 3.498,00	R$ 4.600,00	R$ 3.480,00	**R$ 3.370,00**

	em tambor de 200 litros.								
09	**PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES** placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	PAR	400	R$ 15,83	R$ 18,90	R$ 19,20	R$ 19,90	R$ 18,00	**R$ 15,80**
10	**PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA** caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UN	05	R$ 13,60	R$ 18,00	R$ 19,00	R$ 26,00	R$ 16,00	**R$ 13,60**
11	**RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO** uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de proximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a	PCT	400	R$ 194,00	R$ 199,00	R$ 200,00	R$ 265,00	R$ 198,00	**R$ 194,00**

	intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).								
12	**RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)** raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. Registro no ministério da saúde.	PCT	120	R$ 185,50	R$ 196,00	R$ 200,00	R$ 220,00	R$ 197,00	**R$ 185,50**
VALOR TOTAL				R$ 352.324,00	R$ 365.270,00	R$ 367.825,00	R$ 494.864,00	R$ 362.160,00	**R$ 352.197,00**

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4b6ed88aad44e93a8e696b3a5766e414

Documento assinado por:

Cristiana de Jesus Freitas

CPF: 00906958601

Email Verificado:
cristianadejesus@hotmail.com

IP: 177.11.120.227

Cristiana de Jesus Freitas

Data: 21/03/2025 11:42:07

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 21/03/2025 11:42:28

ANÁLISE CRITICA SOBRE PESQUISA DE MERCADO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL

Em relação aos procedimentos adotados à pesquisa de mercado realizada em favor da AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL produtos necessários para atender às demandas da Secretaria de Saúde ao longo do exercício de 2025, oriundo do processo nº 1.821/2025, protocolo nº 6.863/2025 esclarecemos o seguinte:

Compreendendo o atendimento às exigências da Lei 14.133/21, Acórdãos do TCU, Recomendação 002/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, enfatizando o seguimento da IN 065/2021 no que tange ampla pesquisa de mercado.

IN 065/2021, Inciso I Art. 5º - Preços praticados por órgãos governamentais:

IN 065/2021, Inciso IV Art 5º - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Pesquisa de preço através da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA especializadas em publicidade de preços licitados em todo país sistematizado por região, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público.

IN 065/2021, Inciso II Art. 5º - Preços praticados por Entes Públicos: Não utilizado.

IN 065/2021, inciso III Art. 5° - Preços de domínio amplo: Não utilizado.

IN 065/2021, inciso IV Art. 5° - Cotação com fornecedor: Utilizado.

Sendo assim, o Setor de Compras SEMUS adotou uma abordagem meticulosa para concluir o orçamento, com preços do Banco de Preços em Saúde e três cotações com fornecedores nos garantindo uma estimativa precisa, utilizando o conceito estatístico com a média dos valores obtidos.

Essa estratégia permitiu obter elaborar um anexo detalhado do Termo de Referência, que se tornou parte essencial da documentação do processo de compra. Essa abordagem profissional garantiu a precisão e integridade da pesquisa finalizada.

Evidenciamos que a pesquisa de mercado obedeceu aos preceitos da legislação vigente, Lei Federal nº 14.133/21, ponderando as Boas Práticas da IN Nº. 65/2021 do Ministério de Planejamento, culminando assim em preço aceitável para o objeto aqui ansiado.

Itapemirim - ES, 21 de março de 2025

Cristiana de Jesus Freitas

Auxiliar Administrativo

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 9b3a861952645ed26e7619231e109174

Documento assinado por:

Cristiana de Jesus Freitas

Cristiana de Jesus Freitas

CPF: 00906958601

Email Verificado:
cristianadejesus@hotmail.com

IP: 177.11.120.227 Data: 21/03/2025 11:42:16

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 21/03/2025 11:42:19

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim/ES, 21 de Março de 2025.

OF/SEMUS Nº.: 0030/2025

À **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**

Assunto: Solicitação de Adesão de 29,36% à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**

Prezado Senhor

O Município de Itapemirim/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio deste conduzido por essa prestigiada instituição, com base na **Lei nº 14.133/2021 e demais alterações**, manifesta o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é a **Aquisição de inseticidas**, firmado entre o Município de Colatina/ES e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30**.**

Nos termos do artigo mencionado, a nova legislação permite que órgãos e entidades da administração pública possam aderir a atas de registro de preços, desde que observadas as condições estipuladas na ata original, bem como eventuais diretrizes estabelecidas pelo órgão gerenciador. Nesse sentido, identificamos que as condições previstas na **Ata nº 104/2024** atendem plenamente às nossas necessidades, sendo economicamente vantajosas.

Desta forma solicitamos a adesão dos seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor		Porcentagem de adesão de cada item
					Unitário	Total	
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	05	220	R$ 76,25	R$ 16.775,00	44%
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/ cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1	FRS	05	20	R$ 181,80	R$ 3.636,00	40%

	litro						
04	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONA**L inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador	FRS	05	220	R$ 84,30	R$ 18.546,00	36.67%
05	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	10	80	R$ 215,40	R$ 17.232,00	50%
06	**INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA** 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.	BD	01	10	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00	40%
07	**INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO** inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	01	10	R$ 6.470,00	R$ 64.700,00	40%
08	**ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA** moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	10	120	R$ 98,00	R$ 11.760,00	40%
09	**OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS** óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de	TAMBO	05	20	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00	20%

	destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298 apresentação em tambor de 200 litros						
10	**PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES** placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	PAR	100	400	R$ 15,80	R$ 6.320,00	16%
12	**PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA** caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UN	01	05	R$ 13,60	R$ 68,00	16,67%
13	**RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO** uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados)	PCT	10	400	R$ 194,00	R$ 77.600,00	40%
14	**RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)** raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg registro no ministério da saúde.	PCT	10	120	R$ 185,50	R$ 22.260,00	12%
Total					**R$ 352.197,00**		**29.36%**

Ressaltamos que as aquisições pretendidas serão realizadas respeitando integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços, incluindo valores, prazos de entrega, especificações técnicas e demais termos pactuados. Essa adesão permitirá o fortalecimento das ações municipais, garantindo economicidade e celeridade no atendimento das necessidades da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por fim, colocamo-nos à disposição para o fornecimento de quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para análise e deliberação sobre esta solicitação. Nossa equipe técnica está disponível para contato pelo e-mail comprassaude@itapemirim.es.gov.br

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais, reiteram-se votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: d72abe9be5764177b10903df3e72555a

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: 08772634774

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 177.11.120.227

Felipe Ayub Fernandes

Data: 21/03/2025 13:46:51

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 21/03/2025 13:59:34

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapemirim/ES, 21 de Março de 2025.

OF/SEMUS Nº.: 0031/2025

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**

Assunto: Solicitação de Adesão de 29,36% à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**

Excelentíssimo Senhor

O Município de Itapemirim/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio deste conduzido por essa prestigiada instituição, com base na **Lei nº 14.133/2021 e demais alterações**, manifesta o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é a **Aquisição de inseticidas**, firmado entre o Município de Colatina/ES e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30**.**

Nos termos do artigo mencionado, a nova legislação permite que órgãos e entidades da administração pública possam aderir a atas de registro de preços, desde que observadas as condições estipuladas na ata original, bem como eventuais diretrizes estabelecidas pelo órgão gerenciador. Nesse sentido, identificamos que as condições previstas na **Ata nº 104/2024** atendem plenamente às nossas necessidades, sendo economicamente vantajosas.

Desta forma solicitamos a adesão dos seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quant Mínima	Quant Máxima	Valor		Porcentagem de adesão de cada item
					Unitário	Total	
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	05	220	R$ 76,25	R$ 16.775,00	44%
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/ cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro	FRS	05	20	R$ 181,80	R$ 3.636,00	40%

04	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONA**L inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador	FRS	05	220	R$ 84,30	R$ 18.546,00	36.67%
05	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	10	80	R$ 215,40	R$ 17.232,00	50%
06	**INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA** 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.	BD	01	10	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00	40%
07	**INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO** inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	01	10	R$ 6.470,00	R$ 64.700,00	40%
08	**ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA** moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	10	120	R$ 98,00	R$ 11.760,00	40%
09	**OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS** óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo	TAMBO	05	20	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00	20%

	160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298 apresentação em tambor de 200 litros						
10	**PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES** placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	PAR	100	400	R$ 15,80	R$ 6.320,00	16%
12	**PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA** caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UN	01	05	R$ 13,60	R$ 68,00	16,67%
13	**RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO** uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados)	PCT	10	400	R$ 194,00	R$ 77.600,00	40%
14	**RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)** raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg registro no ministério da saúde.	PCT	10	120	R$ 185,50	R$ 22.260,00	12%
Total					**R$ 352.197,00**		**29.36%**

Ressaltamos que as aquisições pretendidas serão realizadas respeitando integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços, incluindo valores, prazos de entrega, especificações técnicas e demais termos pactuados. Essa adesão permitirá o fortalecimento das ações municipais, garantindo economicidade e celeridade no atendimento das necessidades da população.

Por fim, colocamo-nos à disposição para o fornecimento de quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para análise e deliberação sobre esta solicitação. Nossa equipe técnica está

disponível para contato pelo e-mail comprassaude@itapemirim.es.gov.br

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais, reiteram-se votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: d72283d61b00adec5bfb3611308d45a1

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

Felipe Ayub Fernandes

CPF: 08772634774

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 177.11.120.227

Data: 21/03/2025 13:46:51

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 21/03/2025 13:59:24

RE: Solicitação de anuência para adesão da ata de registro de preços nº 104/2024

AL Agropaulos Ltda 27.99501-7815 <comercial.agropaulos@hotmail.com>
sex, 21 mar 2025 2:53:18 PM -0300 •

Para "Setor de Compras da Saúde" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Prezados, boa tarde!
Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Seguem anexados os documentos necessários à Adesão da referida Ata.
Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

De: Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de março de 2025 14:32
Para: comercialagropaulos <comercial.agropaulos@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de anuência para adesão da ata de registro de preços nº 104/2024

PREZADO SENHOR

Ao cumprimentá-lo, esta Secretaria Municipal de Saúde, vem na presença de Vossa Senhoria solicitar através deste e-mail, a anuência para a adesão a ATA de Registro de Preços nº 104/2024 - firmada entre à AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA e a Prefeitura Municipal de COLATINA.

Para tal ato encaminhamos em anexo o Oficio do Gestor da pasta.

Departamento de Compras - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ITAPEMIRIM
CNPJ: 10.491.556/0001-81

1 anexo(s) • Fazer download como zip

Resposta Ofício SEMUS nº 030-2... .pdf
726.7 KB •

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 11138d39108429051f63fd8e2712ff44

Tudo Para o Controle de Pragas Urbanas!

Vila Velha/ES, 21 de Março de 2025.

TERMO DE ACEITE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM / ES
CNPJ: 10.491.556/0001-81

A/C
Sr. FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Ref.:
Resposta ao ***Ofício SEMUS Nº 030/2025***

A empresa Agropaulos Produtos Saneantes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.633.230/0001-30 e Inscrição Estadual n° 082.794.98-7, com sede na Rua Itaoca n° 222 - CEP: 29.102-205 - Praia de Itaparica – Vila Velha/ ES, por intermédio de seu representante legal Sr. Paulo Afoncio Machado, portador do CPF nº 819.237.246-49 e RG nº 6.708.446 SSP/MG, declara, em resposta à Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Colatina e esta Empresa, cujo objeto é a aquisição de inseticidas, que fica AUTORIZADA a adesão da Ata de Registro de Preços em questão, conforme itens e quantitativos indicados no Ofício SEMUS N° 030/2025 – Fundo Municipal de Saúde, Município de Itapemirim / ES.

Cordialmente,

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649

Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2025.03.21 14:48:25 -03'00'

Agropaulos Produtos Saneantes Eireli
Paulo Afoncio Machado
(27)9.8895-8880 (vivo)
CPF 819.237.246-49
RG 6.708.446 SSP/MG
Sócio Administrador

13.633.230/0001-30
Insc. Est.: 082.794.98-7
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI - EPP
Rua Itaoca, nº 222
Praia de Itaparica - CEP 29.102-205
VILA VELHA / ES

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7f44436a8a966b41ebdf26c79754626e

Tudo Para o Controle de Pragas Urbanas!

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM / ES
CNPJ: 10.491.556/0001-81

A/C
Sr. FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Ref.:
Resposta ao ***Ofício SEMUS Nº 030/2025***

Conforme lei nº 13.726/18, a empresa Agropaulos Produtos Saneantes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.633.230/0001-30 e Inscrição Estadual n° 082.794.98-7, com sede na Rua Itaoca n° 222 - CEP: 29.102-205 - Praia de Itaparica – Vila Velha/ ES, declara que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

E quanto à idoneidade de sua documentação.

Por ser a expressão da verdade, eu, Paulo Afoncio Machado, portador do CPF nº 819.237.246-49 e RG nº 6.708.446 SSP/MG, firmo a presente.

Vila Velha/ES, 21 de Março de 2025.

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649

Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2025.03.21 14:48:47 -03'00'

Agropaulos Produtos Saneantes Eireli
Paulo Afoncio Machado
(27)9.8895-8880 (vivo)
CPF 819.237.246-49
RG 6.708.446 SSP/MG
Sócio Administrador

13.633.230/0001-30
Insc. Est.: 082.794.98-7
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI - EPP
Rua Itaoca, n° 222
Praia de Itaparica - CEP 29.102-205
VILA VELHA / ES

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7f44436a8a966b41ebdf26c79754626e

Tudo Para o Controle de Pragas Urbanas!

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR DE IDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM / ES
CNPJ: 10.491.556/0001-81

A/C
Sr. FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Ref.:
Resposta ao ***Ofício SEMUS Nº 030/2025***

A empresa Agropaulos Produtos Saneantes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.633.230/0001-30 e Inscrição Estadual n° 082.794.98-7, com sede na Rua Itaoca n° 222 - CEP: 29.102-205 - Praia de Itaparica – Vila Velha/ ES, por intermédio de seu representante legal Sr. Paulo Afoncio Machado, portador do CPF nº 819.237.246-49 e RG nº 6.708.446 SSP/MG, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Vila Velha/ES, 21 de Março de 2025.

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2025.03.21 14:49:05 -03'00'

Agropaulos Produtos Saneantes Eireli
Paulo Afoncio Machado
(27)9.8895-8880 (vivo)
CPF 819.237.246-49
RG 6.708.446 SSP/MG
Sócio Administrador

13.633.230/0001-30
Insc. Est.: 082.794.98-7
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI - EPP
Rua Itaoca, n° 222
Praia de Itaparica - CEP 29.102-205
VILA VELHA / ES

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7f44436a8a966b41ebdf26c79754626e

Re: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

MC Marilia Castro de Oliveira <agasemus@gmail.com>
qui, 27 mar 2025 4:55:45 PM -0300 •
Para "Setor de Compras da Saúde" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Boa tarde!

Segue resposta.

Atenciosamente,

Marilia Castro de Oliveira
Superintendente
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colatina - ES
Telefone: (27) 3723-4780

Em sex., 21 de mar. de 2025 às 14:29, Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br> escreveu:
•••

1 anexo(s) • Fazer download como zip

Ofício 185-2025 - Aceite a adesã… .pdf
1 MB •

Colatina, 25 de março de 2025.

Ofício SEMUS/GS nº 185/2025

Assunto: **Resposta a Ofício que solicita adesão às Atas de Registro de Preços - inseticidas**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, em resposta ao OF/SEMUS Nº.: 0031/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapemirim/ES, manifestar o **aceite** quanto à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, tendo como objeto inseticidas, realizadas através do Pregão Eletrônico nº 000034/2024, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e nos termos do Decreto Municipal, no qual prevê sua utilização por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	220	BISN	R$ 76,25	R$ 16.775,00
002	CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. apresentado em frasco autodosador de 1 litro.	20	FRS	R$ 181,80	R$ 3.636,00
04	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico	FRS	220	R$ 84,30	R$ 18.546,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ba6cca3aa1d9f86f220da24624889ab9

	direcionador.				
05	INSETICIDA LIQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	80	R$ 215,40	R$ 17.232,00
06	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.	BD	10	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00
07	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros.	BD	10	R$ 6.470,00	R$ 64.700,00
08	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EM BL	120	R$ 98,00	R$ 11.760,00
09	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309°c ; faixa de destilação: 760mmhg 276°c a 302°c ; ponto de fusão: 160°c; ponto de fulgor:no mínimo 160°c; pressão de vapor: 20°c, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20°c: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. apresentação em tambor de 200 litros.	TAM BO	20	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00
10	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na	PAR	400	R$ 15,80	R$ 6.320,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ba6cca3aa1d9f86f220da24624889ab9

	cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola). peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.				
12	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos). fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UN	05	R$ 13,60	R$ 68,00
13	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).	PCT	400	R$ 194,00	R$ 77.600,00
14	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. registro no ministério da saúde.	PCT	120	R$ 185,50	R$ 22.260,00
	TOTAL				**R$ 352.197,00**

Vale ressaltar que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda, que o detentor do preço registrado pode optar pela aceitação ou não da adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

Atenciosamente,

Raul Edmo Teixeira Amiti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 30.028/2025

Raul Edmo Teixeira Amiti

Secretário Municipal de Saúde de Colatina

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ba6cca3aa1d9f86f220da24624889ab9

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.07.10 08:33:27 -03'00'

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

(Processo Administrativo n.° 009609/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0500002.02.0002

O Município de Colatina-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES e seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço Global (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 25 de julho de 2024
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é a formalização de registro de preços, visando futura e eventual **Aquisição de Inseticidas**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

4.1.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

4.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

6.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, **declarar** que:

6.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

6.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. **As propostas terão validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

8.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

aceita na fase de julgamento.

12.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.3. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

12.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

12.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

12.4.1. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

12.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

12.5.1. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **Anvisa**, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;

12.5.2. **Certidão atualizada emitida pelo Conselho ou Entidade de classe competente**, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa, em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;

12.5.3. **Alvará de Licença Sanitária** compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2° da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

12.5.4. **Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA**, devidamente válido na forma da

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, para os itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014.

12.5.5. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º do Art. 8 do Decreto Federal nº 8.077/2013;

12.5.6. No caso de produto isento de registro, por força do dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

12.5.7. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

12.5.8. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a oferecer treinamentos para as equipes dos serviços que utilizarão os produtos**, conforme necessidade do serviço, sem custos para a Contratante;

12.5.9. Não serão aceitos produtos de uso agrícola ou veterinário. Os produtos solicitados nos itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014 devem possuir registro no Ministério da Saúde ou serem, comprovadamente, isentos de registro.

12.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

12.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou data de lavratura da ata do pregão.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.2. São órgãos ou entidades participantes a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgão ou entidades participantes manifestaram interesse em participar do registro de preços, durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

15.4. São órgãos ou entidades não participantes, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

15.5. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o fornecedor para aceitação da adesão.

15.6. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

15.7. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

15.8. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

15.8.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

15.8.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

15.9. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

15.9.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.9.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Secretaria de Administração poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária.**

15.9.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretaria de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes.**

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.

15.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.13.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

15.14.1. O fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

15.14.1.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.14.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

15.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.15.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

15.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.15.4.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.16. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

15.17. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.17.1. Por razão de interesse público;

15.17.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.17.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

15.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

15.19. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

16. DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA a que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

20.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

20.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

Colatina - ES, 09 de julho de 2024.

_____

Michel Fernando Barth

Secretário Municipal de Saúde

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de inseticidas para atendimento das demandas da Vigilância Ambiental, no controle de pragas, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de controle de pragas urbanas, se faz necessária a aquisição em questão.

2.2. Tais materiais serão utilizados no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município de Colatina/ES.

2.3. Considerando a imprevisibilidade da demanda de consumo, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos 12 (doze) meses.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os insumos requisitados garantirão a saúde e bem-estar da população colatinense, com o controle das pragas urbanas, como insetos e roedores.

3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

atendimento às demandas do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município de Colatina/ES.

4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" global, visando a contratação mais vantajosa para a Administração. A licitação deverá ser realizada de forma global, tendo como objetivo a melhor fiscalização na entrega dos itens.

4.4. Visando a boa qualidade dos produtos adquiridos solicito que sejam apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **Anvisa**, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;

4.4.2. **Certidão atualizada emitida pelo Conselho ou Entidade de classe competente**, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa, em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;

4.4.3. **Alvará de Licença Sanitária** compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2° da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

4.4.4. **Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, para os itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014.

4.4.5. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º do Art. 8 do Decreto Federal nº 8.077/2013;

4.4.6. No caso de produto isento de registro, por força do dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.4.7. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

4.4.8. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a oferecer treinamentos para as**

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

equipes dos serviços que utilizarão os produtos, conforme necessidade do serviço, sem custos para a Contratante;

4.4.9. Não serão aceitos produtos de uso agrícola ou veterinário. Os produtos solicitados nos itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014 devem possuir registro no Ministério da Saúde ou serem, comprovadamente, isentos de registro.

4.5. A avaliação dos documentos constantes do item 4.4, será realizada por servidor com competência para a análise, constante do quadro de servidores do Município de Colatina, a ser designado pela secretaria solicitante.

4.6. Não será exigida a apresentação de amostra.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:

5.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

5.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.

5.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

5.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado,

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

em cumprimento das leis vigentes.

5.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.

5.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

5.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.12. Somente serão aceitas, as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

5.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização e Gestão:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Marília Castro de Oliveira**.

6.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6. Obrigações do Contratante:

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

Contratado.

6.6.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.6.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.6.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

6.7. Obrigações do Contratado: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.7.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

6.7.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.7.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de Pagamento

7.1.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.1.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.1.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.1.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.1.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.1.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.1.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

7.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.200.706,05 (um milhão duzentos mil setecentos e seis reais e cinco centavos), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.

9.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

8.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

8.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

11. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				**Nº 034/2024**		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				**Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)**		
CNPJ.:				**Insc. Estadual:**		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Valor total: R$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00050396	BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.		BISN	500	76,28	38.140,00
00002	00001	00050398	CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. apresentado em frasco autodosador de 1 litro.		FRS	50	181,88	9.094,00
00003	00001	00050397	FORMICIDA EM GEL formicida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico dos ácidos inorgânicos, ingrediente ativo ácido ortobórico na concentração de 1,0%, contendo benzoato de denatonium (amargante) a 0,003%, apresentado em bisnagas contendo 30g.		BISN	100	36,98	3.698,00
00004	00001	00050393	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.		FRS	600	84,33	50.598,00
00005	00001	00050395	INSETICIDA LIQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.		FRS	160	215,48	34.476,80
00006	00001	00051534	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.		BD	25	4.592,00	114.800,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00007	00001	00051533	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros.		BD	25	6.474,67	161.866,75
00008	00001	00050401	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.		EMBLG	300	98,05	29.415,00
00009	00001	00051532	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor:no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. apresentação em tambor de 200 litros.		TAMBO	100	3.370,75	337.075,00
00010	00001	00050404	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola). peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.		PAR	2.500	15,86	39.650,00
00011	00001	00050402	PORTA ISCA RATICIDA caixa porta-isca com tampa articulada e fechamento através de chave, fabricada em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 09x20x29cm, compartimento para utilização de iscas raticidas peletizadas e suporte específico para a fixação de iscas raticidas em bloco.		UN	100	11,83	1.183,00
00012	00001	00050403	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos). fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.		UN	30	13,65	409,50
00013	00001	00050394	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE		PCT	1.000	194,50	194.500,0

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).					0
00014	00001	00058811	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. registro no ministério da saúde.		PCT	1.000	185,80	185.800,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0500002.02.0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, Nº 343, bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP: 29.702-712, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, com sede na Rua Cassiano Castelo, nº 320, bairro Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-060, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a) _____**, portador da matrícula funcional n° ____, doravante denominada **CONTRATANTE,** nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2024, conforme **Processo nº 009609/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - ___, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a) _____**, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de inseticidas,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

Preços.

2.2. São órgãos ou entidades participantes os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E OS FORNECEDORES QUE OS OFERTARAM:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:

4.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

4.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.

4.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.

4.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.

4.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

4.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.12. Somente serão aceitas, as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

7.1. Receberá a contratada o montante de **R$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valor homologado na licitação.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

7.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.15. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

7.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.17. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

de segurança do contratante;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo esta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
10.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
10.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as seguintes diretrizes:

11.1.1. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

11.1.3. A fiscal do contrato será a servidora **Marília Castro de Oliveira,** e terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE COLATINA CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX

ID CidadES: 2024.019E0500002.02.0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, Nº 343, bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP: 29.702-712, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.805/0001-21, com sede na Rua Cassiano Castelo, nº 320, bairro Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-060, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a) _____**, portador da matrícula funcional n° ____, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - ___, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a) _____**, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico **Nº 034/2024**, tendo em vista o Processo Administrativo **009609/2024**, tendo por base a Ata de Registro de Preços **Nº XX/2024,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de inseticidas**, através da Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Das condições para execução do objeto:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:

3.1.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira.

3.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.1.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.

3.1.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

3.1.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.

3.1.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.

3.1.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

3.1.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

3.1.12. Somente serão aceitas, as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.1.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.1.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

3.1.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2. Da gestão do Contrato:

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidora **Marília Castro de Oliveira**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada o montante de **R$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

5.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

5.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.14. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.15. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

5.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.17. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo Contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.
8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada a que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXX - **Elemento de Despesa:** XXXXXX - **Ficha:** XXX - **FR:** XXXXXXXXX.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE COLATINA CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

2 - _____

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 42237f9a04745bfc7b428d2f4f9d87b7

PROJETO BÁSICO Nº 000180 / 2025

DATA	**20/03/2025**
ORIGEM	**SEC. MUN. DE SAUDE**
DESTINO	**CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES**
REQUERENTE	**FELIPE AYUB FERNANDES**
TIPO OBJETO	**(X) Serviço**
MODALIDADE	

Protocolo PMI Nº. /

JUSTIFICATIVA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL

CRITERIOS E OBSERVAÇÃO

1. DA NATUREZA DO OBJETO

1.1 - Considerando a necessidade de garantir a saúde pública e a segurança ambiental, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), para a aquisição de inseticidas é fundamentada em princípios de eficiência, economicidade e celeridade, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 - A adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), possibilita a aquisição de inseticidas a preços previamente negociados, em conformidade com os limites orçamentários estabelecidos no planejamento anual da instituição. A estimativa de gasto para o exercício de 2025 foi calculada com base no histórico de consumo de inseticidas e nas necessidades previstas para o controle de pragas.

1.2.2 – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA) se dará num percentual total em relação ao valor total da referida ata em 29.36% e conforme tabela abaixo os percentuais dos itens conforme descrito, não ultrapassando 50% do que é permitido através da lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1 - O custo estimado da contratação, bem como os preços unitários constam no Anexo I deste Termo de Referência, assim como os documentos que lhe dão suporte.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

Necessidade de Combate a Vetores de Doenças: A utilização de inseticidas é essencial para o controle de pragas que representam riscos à saúde pública, como mosquitos, roedores e outros insetos transmissores de doenças, como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose. A aquisição imediata e contínua desses produtos é imprescindível para garantir a proteção da saúde da população.

Princípio da Economicidade: A adesão à Ata de Registro de Preços oferece uma solução vantajosa economicamente, uma vez que foi resultado de um processo licitatório competitivo e transparente, promovido com base nos princípios da economia e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A adesão ao acordo de preços já registrado evita a necessidade de novos procedimentos licitatórios, garantindo a compra a preços mais competitivos.

Princípio da Eficiência e Celeridade: A nova legislação impõe à administração pública o dever de buscar soluções que promovam a eficiência nos processos licitatórios e contratuais. A adesão à Ata de Registro de Preços permite que a compra de inseticidas seja realizada de forma ágil, atendendo a uma demanda emergencial ou contínua de controle de pragas, com a devida celeridade e dentro dos limites orçamentários.

Atendimento às Normas Legais e Regulamentares: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência. A escolha do fornecedor foi realizada por meio de um processo licitatório, que garantiu a isonomia e a competição entre os participantes, respeitando os procedimentos e requisitos legais exigidos.

Segurança Jurídica e Aderência ao Planejamento: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa Agropaulos Produtos Saneantes LTDA) está alinhada ao planejamento estratégico de compras da administração pública, de acordo com o planejamento orçamentário e as necessidades previamente identificadas. A escolha por essa modalidade de contratação oferece segurança jurídica ao processo, pois já foi analisada e aprovada por um processo licitatório completo.

Considerando que Itapemirim é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo localizada no Litoral Sul do Estado e sua população apresenta aproximadamente 39.832 habitantes (IBGE 2022) e apresenta o seguinte perfil de sua Rede de Saúde que são competências da Atenção à Saúde da População:

I) Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica

É constituída por: 14 Unidades de Atenção Primária à Saúde, compostas por: 09 Estratégias de Saúde da Família (ESF), 05 Unidades Básicas de Saúde. Programas atuando na resolutividade na Assistência à Saúde na Atenção Básica (Programa de Hanseníase e Tuberculose, Programa de Hipertensão e Diabetes, Programa Saúde da Criança, Programa Saúde do Adolescente, Programa Saúde na Escola, Programa Saúde Nutricional, Programa Saúde da Mulher, Programa Saúde do Homem, Programa Saúde do Idoso, Programa Saúde Bucal, Programa Saúde Mental, Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis e Programa Tabagismo).

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89

II) Atenção Secundária à Saúde - Média complexidade
É composta por: 2 Centros de Especialidades Médicas; 1 Centro de Saúde da Mulher; 1 Centro de Saúde Mental. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a SEMUS, na obtenção do desenvolvimento das atividades.

3.4 – As quantidades solicitadas foram estimadas, baseadas em estudos elaborados pelos setores das atenções primárias, junto ao centro de zoonoses e vigilância ambiental
Diante do exposto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa Agropaulos Produtos Saneantes LTDA) para a aquisição de inseticidas é plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economia e transparência, garantindo a efetividade e a segurança das ações de controle de pragas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
DA UTILIZAÇÃO DA ADESÃO DE ATA
A demanda por inseticidas é contínua, especialmente em épocas sazonais de maior proliferação de mosquitos e outros insetos. Além disso, a necessidade de controle de pragas também se reflete na preservação de ambientes urbanos e rurais, minimizando danos a infraestruturas e prevenindo o aumento de casos de doenças.
Em virtude da natureza emergencial de alguns surtos e da recorrência das necessidades de controle de pragas, a adesão à Ata de Registro de Preços garante uma resposta rápida e eficaz, reduzindo o tempo de resposta e evitando a realização de novos procedimentos licitatórios.
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O Contrato decorrente Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
O Órgão ou entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do Contrato de adesão da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do Contrato de adesão da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Os fiscais de contrato de adesão da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA) serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde e publicados no Diário Oficial do Município de Itapemirim-ES. Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7– GESTOR DO CONTRATO:
O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração pública.
O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública.
O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos Termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89

RECEBIMENTO DO OBJETO:
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEMUS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9 – PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, será de 30 (trinta) dias, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.
O prazo para pagamento previsto no item iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Itapemirim/ES, dever da Contratada.
Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.
A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.
Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10. – FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 009014.103051792.371 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOZES
Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte dos Recursos: 1704
Ficha: 111

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO
A Unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização é o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelo recebimento dos objetos da presente licitação.

OBJETO

000074 MATERIAL DE CONSUMO

011 ALMOXARIFADO

001 UNICO

ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00011		00022559	00111-1704000 00000-AAAA	RATICIDA ANTICOAGULANTE raticida anticoagulante de dose unica em bloco	PCT	400,00	194,00	77.600,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89

000074 MATERIAL DE CONSUMO

011 ALMOXARIFADO

001 UNICO

ítem	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados)				
00012		00022499	00111-1704000 00000-AAAA	RATICIDA FORMULADO EM PELLETS raticida em pellets (granulado) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg registro no ministério da saúde.	PCT	120,00	185,50	22.260,00
00004		00022501	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA LIQUIDO CONCENTRADO inseticida liquido sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	80,00	215,40	17.232,00

Total do Agrupamento: 117.092,00

000282 MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO

011 ALMOXARIFADO

001 UNICO

ítem	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00022502	00111-1704000 00000-AAAA	CUPINICIDA cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/lit), com registro no m.s e indicado para o controle de cupins de solo. frasco auto dosador de 1 litro. caixa com 12 litros.	FRS	20,00	181,80	3.636,00

Total do Agrupamento: 3.636,00

000321 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

016 ZOONOSES

ítem	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005		00042130	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA inseticida liquido a base de deltametrina 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na	BD	10,00	4.590,00	45.900,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89

000321 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

016 ZOONOSES

ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
				concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.				
00006		00042131	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida para uso especifico em termonebulizacao inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	10,00	6.470,00	64.700,00
00008		00042133	00111-1704000 00000-AAAA	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS oleo mineral parafinico 200 litros óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298 apresentação em tambor de 200 litros	GL	20,00	3.370,00	67.400,00
00007		00042132	00111-1704000 00000-AAAA	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA isca molucscicida / lesmicida moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMB.	120,00	98,00	11.760,00
00009		00042134	00111-1704000 00000-AAAA	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	BIS	400,00	15,80	6.320,00
00010		00042135	00111-1704000 00000-AAAA	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA porta placa adesiva para protecao da armadilha caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de	UNI	5,00	13,60	68,00

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89

000321 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

016 ZOONOSES

ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
				15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.				
00001		00042128	00111-1704000 00000-AAAA	BARATICIDA DE GEL baraticida de gel baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g	BIS	220,00	76,25	16.775,00
00003		00042129	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador	FRS	220,00	84,30	18.546,00

Total do Agrupamento: 231.469,00

Total Geral: 352.197,00

FICHA ORÇAMENTARIA

00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
00111-170400000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO

CRISTIANA DE JESUS FREITAS

FELIPE AYUB FERNANDES

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89

Documento assinado por:

Cristiana de Jesus Freitas

Cristiana de Jesus Freitas

CPF: 00906958601

Email Verificado:
cristianadejesus@hotmail.com

IP: 177.11.120.227 Data: 31/03/2025 10:39:44

Felipe Ayub Fernandes

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 192.168.1.116 Data: 08/04/2025 13:32:40

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/04/2025 13:46:11

Itapemirim-ES, 31 de Março de 2025.

MEMO/SEMUS – COMPRAS Nº 150/2025

Ao: Gabinete do Prefeito
Sr. **GENESIS ALVES BECHARA**

Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentá-lo vimos na presença de Vossa Excelência solicitar autorização para Adesão de Ata de Registro de Preços, para aquisição de Inseticida para suprir a demanda do município de Itapemirim/ES.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, manifesta o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é a Aquisição de inseticidas, firmado entre o Município de Colatina/ES e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30 a nova legislação permite que órgãos e entidades da administração pública possam aderir a atas de registro de preços, desde que observadas as condições estipuladas na ata original, bem como eventuais diretrizes estabelecidas pelo órgão gerenciador. Nesse sentido, identificamos que as condições previstas na Ata nº 104/2024 atendem plenamente às nossas necessidades, sendo economicamente vantajosas.

Saliento que o processo será conduzido em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. O planejamento contempla a elaboração de um termo de referência detalhado, **no valor de R$ 352.197,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, e cento e noventa e sete reais)**, com base em levantamento prévio das necessidades e estimativa de custos.

Diante do exposto, solicito sua anuência para o início das providências administrativas relacionadas à abertura do referido processo licitatório.

Informamos que as despesas serão custeadas através das Fichas informadas no termo de referência.

Certo de sua compreensão e apoio, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Felipe Ayub Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: bed131578c5f42a6309b1e0e1ab81005

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 192.168.1.116

Felipe Ayub Fernandes

Data: 08/04/2025 13:32:40

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/04/2025 13:46:20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL

I. INTRODUÇÃO

No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

II. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Assim, considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição da República; faz-se necessária a aquisição dos materiais

supracitados, eis que indispensáveis para execução das ações de prevenção e controle de mosquitos que atuam como vetor na incidência de agravos à saúde humana.

O departamento de Vigilância Ambiental está estruturada para empreender o conhecimento e detecção de alterações nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferem na saúde humana.

A execução de ações correlatas à prevenção e controle de vetores e endemias integram as atribuições da Vigilância Ambiental, tendo o controle da proliferação do mosquito Aedes aegypti como escopo uma vez que atua como vetor na cadeia de transmissão de dengue, febre amarela, Chikungunya e Zika vírus em áreas urbanas.

O município de Itapemirim, possui 39.832 habitantes de acordo com o senso de 2022 e uma população estimada de 43.362 para o ano de 2024, conforme dados do IBGE, (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/itapemirim/panorama), pela Lei Estadual n.º 3.607, de 13/12/1983, é criado o distrito de Itaipava e anexado ao município de Itapemirim. Em divisão territorial, o município é constituído de 05 (cinco) distritos: Itapemirim, Itaipava Piabanha do Norte, Itapecoá e Rio Muqui. Os bairros estão divididos em Itapemirim (sede), Vargem Grande, Itaipava, Itaoca, Bela Vista, Joacima, Muritióca, Gomes, Fazenda Velha, Vila Nova, Rosa Meirelles, Namitala Ayub, Candéus, Campo Acima, Cerejeiras, Duas Barras, Graúna, Brejo Grande do Sul, Brejo Grande do Norte, Paineiras, Rio Muqui, Garrafão, Barbados, Coab, Córrego do Ouro, Safra, São João da Lancha, Luanda, Timbó, Frade, Sapucaia, Palmital, Cacheta, Bom Será, Retiro, Beira Rio, Piabanha do Norte, Ilha do Gato, Deserto Feliz, Santo Amaro, Ilha do Leandro, Pedrinhos, Afonso, Limão, Cuica.

Além das medidas preventivas e de Educação em Saúde, a intervenção química consiste em importante medida de controle vetorial sendo que a execução periódica de operações do controle químico implica redução na população de mosquitos nas fases larvária e adulta.

Os mosquitos são insetos que podem ser encontrados em toda parte e de grande importância na saúde pública, pois passíveis de atuar como vetores de diversas doenças como dengue, febre amarela, Zika, Chikungunya, malária e filariose, dentre outras, além de serem causadores de incômodos, quer seja na área urbana ou rural, necessitando de medidas para o seu controle.

Diante da necessidade de controle e combate ao mosquito na fase larvária, como forma de prevenir e controlar doenças como encefalites, malária, dengue, febre amarela, Zika e Chikungunya; observa-se que a execução periódica de operações de tratamento das coleções

hídricas como valas, charcos e alagados com larvicida contribui para redução populacional do mosquito na fase alada.

Atualmente a Vigilância Ambiental realiza a aplicação de larvicida biológico em todas as valas, charcos e alagados, bem como em bueiros e pontos de vistoria, especialmente aqueles que acumulam água ou sofrem influência das marés.

O tratamento das coleções hídricas no município é realizado em ciclos de 7 a 10 dias, com a realização de tratamentos periódicos com larvicida biológico na formulação líquida a base de Bacilus thuringiensis var. israelensis (Bti), como forma de interromper o ciclo dos mosquitos, especialmente do gênero Culex e consequentemente prevenir e controlar doenças bem como incômodo causado.

As situações climáticas do município de Itapemirim, principalmente nas estações primavera e verão, caracterizadas por altas temperaturas e aumento do índice pluviométrico, contribuem de forma decisiva para que a população do vetor Aedes aegypti alcance níveis preocupantes em termos de saúde pública, levando a aglomeração e superlotação nas unidades de saúde do município, sendo a implantação do serviço de controle e combate do inseto, medida de essencial importância.

A Vigilância Ambiental também deve estar preparada para adoção de medidas de prevenção e controle mais intensos na hipótese de enfrentamento de situações ambientais com maior gravidade como fortes chuvas e enchentes ou mesmo a ocorrência de incidente com o equipamento, o que exige manutenção de estoque estratégico do equipamento.

Dependendo do contexto epidemiológico torna-se necessário executar operações também aos finais de semana visando impedir efetivação do ciclo reprodutivo do Aedes aegytpi em bairros com maior incidência ou infestação exigindo maior consumo do produto.

A Vigilância Ambiental chuvosa ou de altos índices pluviométricos, torna-se necessário intensificar as operações de tratamento das coleções hídricas visando impedir efetivação do ciclo reprodutivo dos mosquitos em novos alagados e charcos, bem como nos bairros com maior incidência de arboviroses ou infestação, exigindo a ampliação da equipe bem como a disponibilização de mais insumos – larvicida biológico – para atuação.

Em determinados períodos do ano, há necessidade de intensificação das atividades de aplicação espacial de inseticida especialmente nos meses de dezembro a março, quando ocorre aumento da população nos balneários do município, o que ocasiona a redução do intervalo entre aplicações nos roteiros programados.

A Vigilância Ambiental também deve estar preparada para adoção de medidas de prevenção e controle mais intensos na hipótese de enfrentamento de situações epidemiológicas ou entomológicas de maior relevância o que exige manutenção de estoque estratégico do produto.

III. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOUVER:

Considerando os valores de ética, transparência e qualidade das ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito as necessidades e comprometimento social e de saúde pública.

A pretensa contratação, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Vigilância Ambiental uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades da Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental que estão previstas no orçamento do exercício corrente.

A pretensa contratação encontra com respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde disponíveis no Orçamento do Exercício corrente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial, os requisitos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde são os seguintes:

AQUISIÇÃO DE INSETICIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BARATICIDA DE GEL** baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro,	220	R$ 76,25	R$ 16.775,00

	apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.			
02	**CUPINICIDA LÍQUIDO** inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros apresentado em frasco auto dosador de 1 litro.	20	R$ 181,80	R$ 3.636,00
04	**INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL** inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador	220	R$ 84,30	R$ 18.546,00
05	**INSETICIDA LIQUIDO** sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco	80	R$ 215,40	R$ 17.232,00

	de 250ml			
06	**INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA** 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros	10	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00
07	**INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO** inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	10	R$ 6.470,00	R$ 64.700,00
08	**ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA** moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde	120	R$ 98,00	R$ 11.760,00
09	**OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS** óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. Propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc; ponto	20	R$ 3.370,00	R$ 67.400,00

	de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. Apresentação em tambor de 200 litros			
10	**PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES** placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	400	R$ 15,80	R$ 6.320,00
12	**PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA** caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	05	R$ 13,60	R$ 68,00
13	**RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO** uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de	400	R$ 194,00	R$ 77.600,00

	1kg (66/67 blocos extrusados)			
14	**RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)** raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg registro no ministério da saúde.	120	R$ 185,50	R$ 22.260,00
		Total Geral	**R$ 352.197,00**	

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos: - Padrões mínimos de qualidade: geralmente os padrões mínimos de qualidade para a compra de areias podem incluir:

V. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A metodologia utilizada para previsão idônea dos quantitativos é baseada através do levantamento realizado pela responsável do setor via Documento de Formalização de Demanda, compreendendo as especificações relativas às necessidades a serem atendidas, bem como aos respectivos quantitativos às demandas observadas.

Levando-se em conta que a última "AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS (INSETICIDAS, RATICIDAS, APLICADORES EM GERAL) PARA O COMBATE DAS ENDEMIAS" através do Pregão 88/2019. Desta forma a estimativa do quantitativo a ser adquirido se dá através da aquisição da ultima licitação.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em cotações obtidas diretamente no Banco de preços bem como em três empresas do ramo especializado em Aquisição de Inseticida, que apresentaram valores competitivos para os itens necessários. A

empresa que apresentou o menor valor foi selecionada, conforme a consta à Ata de Registro de Preços existente. A estimativa de valor é de R$ 352.197,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e sete reais) conforme descrito no item IV.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim é a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 104/2024**, referente à aquisição de Inseticida.

O presente estudo, como já informado, refere-se à uma possível adesão de ata para a Aquisição de Inseticida para atuar a prevenção e do combate na hipótese de enfrentamento de situações ambientais com maior gravidade, entre outros contemplando a solução como um todo.

A adesão à Ata de Registro de Preços se justifica além de reduzir os custos, agiliza o processo de compras públicas, bem como oferece maior segurança jurídica visto que já é um processo licitatório findado por outro ente público, além de ser um instrumento flexível e eficiente para a Administração Pública.

Para os órgãos aderentes, isso significa uma expressiva economia de tempo e recursos, além de permitir uma gestão mais estratégica das compras.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Considerando o aspecto importante a ser considerado é a possibilidade de aproveitar condições comerciais favoráveis ao optar pelo parcelamento. A Adesão neste caso propicia condições especiais para pagamentos parcelados, o que pode resultar em economia significativa a longo prazo.

Ao detalhar esse motivo de forma abrangente neste Estudo Técnico Preliminar, é possível demonstrar a VIABILIDADE e a importância do parcelamento da como uma estratégia sólida para gerenciar os custos, garantir o fornecimento contínuo e aproveitar benefícios comerciais potenciais.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo independe de outras licitações.

IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente aquisição não requer providências prévias.

X. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Eventuais descartes de insumos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

XI. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaramos que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Itapemirim – ES, 20 de março de 2025.

Giovanny Siqueira Rocha
Gerência Do Fundo Municipal Da Saúde

Wesley Daré Santos da Mata
Superintendente de Atenção Primária e Vigilância

Marcela Barbosa Gomes Mota
Superintendente de Gestão Adm. Orç. e Financeiro

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ba0c3ee2efa47725d0204da4286010b3

Documento assinado por:

Marcela Barbosa Gomes Mota

CPF: ***.279.917-**

Email Verificado:
marcelabgmota@gmail.com



IP: 192.168.1.4 Data: 07/04/2025 18:55:49

Giovanny Siqueira da Rocha

CPF: ***.528.527-**

Email Verificado:
giovanny.siqueira00@gmail.com



IP: 192.168.1.37 Data: 07/04/2025 18:57:13

Wesley Daré Santos da Mata

CPF: ***.527.677-**

Email Verificado:
wrdare00766@gmail.com



IP: 192.168.1.14 Data: 08/04/2025 09:21:37

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/04/2025 09:25:28

Itapemirim-ES, 02 de julho de 2025.

Processo: 1821/2025
Origem: Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência - SIGET
Destinatário: SUBMATERLI

DESPACHO

Trata-se de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, a fim de atender a Secretária Municipal de Saúde.

Nesse sentido, considerando as justificativas apresentadas pelo secretário da pasta, encaminho os autos para análise, instrução processual e posterior deliberação.

GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.02 16:43:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GÊNESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 730f0e910dda2bb4325fbcaf4ef2da73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.336.136/0001-02 **MATRIZ**		**11/11/1993**

NOME EMPRESARIAL
BIPROVET AGRICOLA E VETERINARIA LTDA EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUBENS RANGEL	**798**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.345-000	**SANTA RITA I**	**MARATAIZES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(28) 3529-5193

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **10:56:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5ea781566f811d9f982e3694c23e4051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.937.665/0001-03 **MATRIZ**		**28/05/1992**

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ABEYLARD	**2106**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-069	**MANOA**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROBOASAFRA@UOL.COM.BR	**(31) 3771-4008**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **10:49:49** (data e hora de Brasília).

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a75701106f17c883a80722105f8ffdb2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.937.665/0001-03 **MATRIZ**		**28/05/1992**

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ABEYLARD	**2106**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-069	**MANOA**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROBOASAFRA@UOL.COM.BR	**(31) 3771-4008**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **10:49:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a75701106f17c883a80722105f8ffdb2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.320.430/0001-53 **MATRIZ**		**19/07/1996**

NOME EMPRESARIAL
MULTIAVE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECMULTI SAUDE AMBIENTAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMILIANO BRAGA	**1252**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.670-380	**VARZEA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MULTIAVE@MULTIAVE.COM.BR	**(81) 3453-2323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **10:52:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 730af7d86d07db608220fcbbd612cdff

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.724.819/0001-03 **MATRIZ**		**09/01/2007**

NOME EMPRESARIAL
PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRAGOFF CAMPINAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA	**678**	**LOJA NUMERO 690**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.043-540	**VILA PARAISO**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRAGOFF.NET	**(19) 3257-2913**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **10:55:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: aad7fad50b279e0d9840173fb25b063f

Protocolo Eletrônico nº 6863/2025

À SEME,

Considerando a manifestação do Secretário de Saúde (Identificador: bed131578c5f42a6309b1e0e1ab81005), solicitando o prosseguimento através de adesão a ata de registro de preço. Encaminho os autos a modificação do projeto básico (Identificador: ce9b32a18bc0b8e64bcebe6330e92b89), tendo em vista que o processo foi instruído com base em projeto básico (serviço), e não por meio de Termo de Referência, ressalto que, tal procedimento não é permitido, sendo o uso de projeto básico restrito a contratações de obras. Mediante a isso, solicito a indicação dos fiscais de contrato no termo de referência, juntada do contrato social e do documento do responsável da empresa, regularidade fiscal, cartão CNPJ e Publicação do PNCP. Observo que a ata de registro de preço anexado ao processo (Identificador: a2eca3ab3800a137afefe43a8849c22e) consta sem a assinatura do responsável do órgão gerenciador. Diante disso, solicito Ata de registro de preço devidamente assinada.

Após sanados os apontamentos, encaminhar os autos para reserva orçamentária integral, e conseguinte, a procuradoria para análise e manifestação quando a legalidade do pedido da contratação.

Em, 04 de julho de 2025.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 797d2d321da71e35baae6177e757fa8d

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

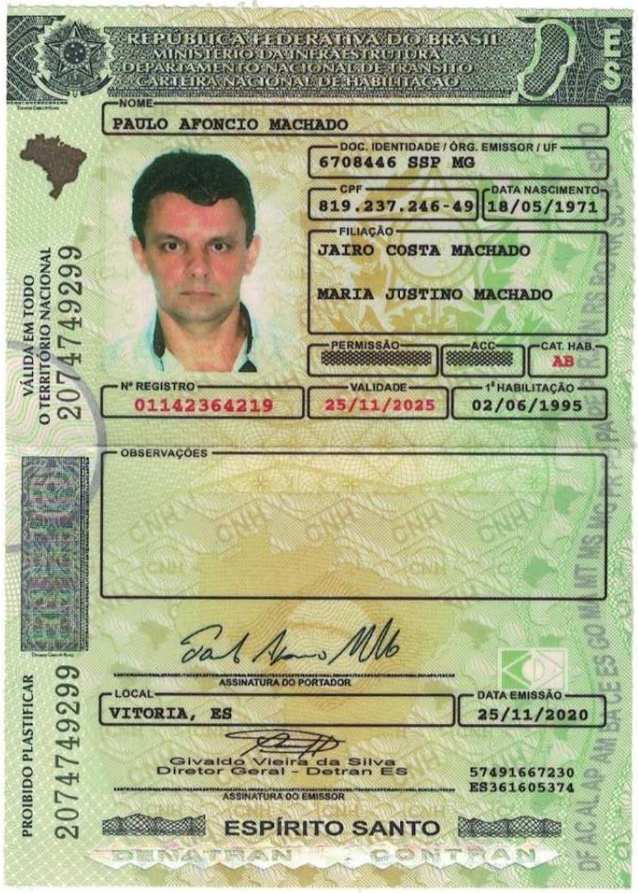
CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com



IP: 192.168.3.37 Data: 04/07/2025 14:30:04

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 04/07/2025 14:30:06



Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 65eec5e4859d03f97a9c00dfa2db24e7

8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

PAULO AFONCIO MACHADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tulipa – nº. 251 – Jardim Asteca – Vila Velha – ES – Cep: 29104-501, portador da carteira de identidade registro nº 6.708.446, expedida pela SSP/MG, natural de Minas Gerais, nascido aos 18/05/1971, portador do CPF nº 819.237.246-49;

JANE PESTANA MACHADO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Tulipa – nº. 251 – Jardim Asteca – Vila Velha – ES – Cep: 29104-501, portadora da Carteira de Identidade n° 1.454.285, expedida pela SSP/ES, natural deste estado, nascida aos 27/03/1979, portadora do CPF n° 077.645.957-05;

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA Sociedade empresária com sede à Rua Itaoca - nº 222 – Praia de Itaparica – Vila Velha – ES – Cep: 29102.205 , devidamente registrada na JUCEES, sob nº 32.201.563.726, por despacho de 09/05/2011, inscrita n o CNPJ sob nº 13.633.230/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente instrumento de alteração de transformação contratual, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – Retira-se da sociedade a sócia **JANE PESTANA MACHADO** possuidora de 63.000 (sessenta e três mil) quotas, correspondendo a R$ 1,00 (um real), transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio **PAULO AFONCIO MACHADO**, recebendo em moeda corrente do país em 03 (três) vezes no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA 2ª – Após a transferência de quotas e retirada da sócia, o capital ficou assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	TOTAL
PAULO AFONCIO MACHADO	630.000	R$ 630.000,00

CLÁUSULA 3ª – Fica transformada esta SOCIEDADE SIMPLES em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passando a denominação a ser: **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 4ª – Com a presente alteração contratual fica alterado a razão social para: **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI.**

CLÁUSULA 5ª – Com a presente alteração contratual fica alterado o endereço do sócio Paulo Afoncio Machado para: Rodovia do Sol - nº 3030 - Edifício Mirante do Mar - Apto 1501 - Praia de Itaparica - Vila Velha – ES – Cep: 29102-020.

CLÁUSULA 6ª – Com a presente alteração contratual fica alterado o regime de casamento do sócio Paulo Afoncio Machado para: Comunhão Universal de Bens.

CLÁUSULA 7ª – Com a presente alteração contratual fica alterado o objetivo da empresa para:

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI

CNAE 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
CNAE 3314-7/11 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
CNAE 3314-7/13 – Manutenção e reparação de maquinas- ferramentas;
CNAE 3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente,
CNAE 4623-1/06 – Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
CNAE 4623-1/09 – Comercio atacadista de alimentos para animais;
CNAE 4632-0/01 – Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
CNAE 4642-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para usos profissional e de segurança do trabalho;
CNAE 4643-5/02 – Comercio atacadista de bolsas, malas, e artigos de viagem;
CNAE 4645-1/01 – Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico; cirúrgico, hospitalar e laboratórios;
CNAE 4661-3/00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
CNAE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças: Comércio atacadista de equipamentos de combate a incêndios.
CNAE 4672-9/00 – Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
CNAE 4681-8/05 – Comercio atacadista de lubrificantes;
CNAE 4683-4/00 – Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo;
CNAE 4684-2/02 – Comercio atacadista de solventes;
CNAE 4741-5/00 – Comercio varejista de impermeabilizantes;
CNAE 4744-0/03 – Comercio varejista de materiais hidráulicos;
CNAE 4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente: Comercio varejista de vassouras;
CNAE 4763-6/04 – Comercio varejista de artigos de casa, pesca e camping;
CNAE 4771-7/04 – Comercio varejista de medicamentos veterinários;
CNAE 4781-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
CNAE 4782-2/02 – Comercio varejista de artigos de viagem;
CNAE 4789-0/02 – Comercio varejista de plantas e flores naturais;
CNAE 4789-0/04 – Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
CNAE 4789-0/99 – Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente: Comercio de sacos de lixo;
CNAE 7731-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
CNAE 8122-2/00 – Serviços de imunização e controle de pragas urbanas;
CNAE 8129-0/00 – Serviços de limpeza de maquinas industriais; Varredura, Varrição de ruas, Logradouros;
CANE 8130-3/00 – Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção;

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI

PAULO AFONCIO MACHADO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rodovia do Sol, nº 3030, Edifício Mirante do Mar, Apto 1501, Praia de Itaparica, Vila Velha – ES – Cep: 29102-020, portador da Carteira de Identidade
n° 6.708.446, expedida pela SSP/MG, natural de Minas Gerais, nascido aos 18/05/1971, portadora do CPF n° 819.237.246-49; constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial: **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI.**

CLÁUSULA 2ª – A empresa tem sede na Rua Itaoca - nº 222 – Praia de Itaparica – Vila Velha – ES – Cep: 29102.205

CLÁUSULA 3ª – O capital é de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 4ª - A empresa tem por objeto:
CNAE 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
CNAE 3314-7/11 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
CNAE 3314-7/13 – Manutenção e reparação de maquinas- ferramentas;
CNAE 4623-1/06 – Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
CNAE 4623-1/09 – Comercio atacadista de alimentos para animais;
CNAE 4632-0/01 – Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
CNAE 4642-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para usos profissional e de segurança do trabalho;
CNAE 4643-5/02 – Comercio atacadista de bolsas, malas, e artigos de viagem;
CNAE 4645-1/01 – Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico; cirúrgico, hospitalar e laboratórios;
CNAE 4661-3/00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
CNAE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças: Comércio atacadista de equipamentos de combate a incêndios.
CNAE 4672-9/00 – Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
CNAE 4681-8/05 – Comercio atacadista de lubrificantes;
CNAE 4683400 – Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo;
CNAE 4684-2/02 – Comercio atacadista de solventes;
CNAE 4741-5/00 – Comercio varejista de impermeabilizantes;
CNAE 4744-0/03 – Comercio varejista de materiais hidráulicos;
CNAE 4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente: Comercio varejista de vassouras;
CNAE 4763-6/04 – Comercio varejista de artigos de casa, pesca e camping;
CNAE 4771-7/04 – Comercio varejista de medicamentos veterinários;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI

CNAE 4781-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
CNAE 4782-2/02 – Comercio varejista de artigos de viagem;
CNAE 4789-0/02 – Comercio varejista de plantas e flores naturais;
CNAE 4789-0/04 – Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
CNAE 4789-0/99 – Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente: Comercio de sacos de lixo;
CNAE 7731-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
CNAE 8122-2/00 – Serviços de imunização e controle de pragas urbanas;
CNAE 8129-0/00 – Serviços de limpeza de maquinas industriais; Varredura, Varrição de ruas, Logradouros;
CANE 8130-3/00 – Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção;
CNAE 3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

CLÁUSULA 5ª – A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6º – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª – A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

CLÁUSULA 8ª – Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

CLÁUSULA 9ª – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Vila Velha/ES, 27de julho de 2021.

Jane Pestana Machado.
JANE PESTANA MACHADO

PAULO AFONCIO MACHADO

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIELA SALAROLI PIUMBINI, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 017852, expedida em 29/10/2010, inscrito no CPF n° 03116353778, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03116353778	017852	DANIELA SALAROLI PIUMBINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021 11:29 SOB N° 32600329531.
PROTOCOLO: 210857846 DE 09/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105769094. CNPJ DA SEDE: 13633230000130.
NIRE: 32600329531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI Portadora do CNPJ 13.633.230/0001-30 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** ESC2100184651

NIRE (Sede)	**CNPJ**	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo**	**Início de Atividade**
32600329531	13.633.230/0001-30	09/05/2011	13/11/2013

Endereço Completo
RUA ITAOCA, Nº222, PRAIA DE ITAPARICA - Vila Velha/ES - CEP29102205

A JUCEES REGISTROU EM 09/08/2021, SOB O Nº DE PROTOCOLO 210857846, ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE SOCIEDADE LTDA PARA EIRELI, NO QUAL CONSTA A ÍNTEGRA DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI CONSOLIDADO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	32600329531	09/08/2021	TRANSFORMACAO
002	32600329531	09/08/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
996	20190241233	10/10/2019	PROCURACAO NAO ARQUIVADA(PROVIMENTO CNJ 42/2014)
002	20192173200	16/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20187819270	05/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20165820128	28/11/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20147507260	19/12/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20147507278	19/12/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20131270982	13/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20121781879	17/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110504704	26/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110400461	09/05/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	32201563726	09/05/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2021, às 11:24:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **AFLHAG1Z.**

ESC2100184651

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.....

PAULO AFONCIO MACHADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tulipa – nº. 251 – Jardim Asteca – Vila Velha – ES – CEP: 29104-501, portador da carteira de identidade registro nº 6.708.446, expedida pela SSP/MG, natural de Minas Gerais, nascido aos 18/05/1971, portador do CPF nº 819.237.246-49;

JANE PESTANA MACHADO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Tulipa – nº. 251 – Jardim Asteca – Vila Velha – ES – CEP: 29104-501, portadora da Carteira de Identidade n° 1.454.285, expedida pela SSP/ES, natural deste estado, nascida aos 27/03/1979, portadora do CPF n° 077.645.957-05;

JOANETH FAIAN, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Itaoca - nº 222 A Praia de Itaparica – Vila Velha/ES - CEP 29102-205, portadora da carteira de identidade registro nº. 1.671.772 SSP/ES, natural desde estado, nascida aos 14/06/1948, portadora do CPF nº. 470.848.477-15, únicos sócios da sociedade empresária:

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, com sede à Rua Itaoca - nº 222 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES - CEP 29102-205, devidamente registrada na JUCEES, sob nº 32.201.563.726, por despacho de 09/05/2011, inscrita n o CNPJ sob nº 13.633.230/0001-30, resolvem, de pleno e comum acordo proceder a presente alteração contratual, e o fazem conforme cláusulas na forma a seguir:

PRIMEIRA

Com a presente alteração Contratual fica rerratificada a cláusula segunda da alteração contratual datada de 05/04/2018 para: o capital social da empresa que é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) representado por 230.00 (duzentos e trinta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (hum real) cada, perfazendo o total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) sendo o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em Reserva de Lucros, que distribuído entre os sócios obedece à seguinte proporcionalidade:

a) Jane Pestana Machado possuidora de 23.000 (vinte e três mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada perfazendo o total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) do capital social inteiramente integralizado, subscreve e integraliza neste ato em reserva de lucros mais 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real cada) perfazendo o total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) elevando sua participação no capital social da empresa para R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

b) Paulo Afoncio Machado possuidor de 103.500 (cento três mil e quinhentos) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) do capital social inteiramente integralizado, subscreve e integraliza neste ato em reservas de lucros mais 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor unitário de

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 11:56 SOB N° 20192173200.
PROTOCOLO: 192173200 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901732382. NIRE: 32201563726.
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Protocolo: 6863/2025
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/ informando seus respectivos códigos de verificação
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA .....

R$1,00 (um real cada), perfazendo o total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil), elevando sua participação no capital social da empresa para R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

c) Joaneth Faian possuidora de 103.500 (cento três mil e quinhentos) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) do capital social inteiramente integralizado, subscreve e integraliza neste ato em reservas de lucros mais 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real cada), perfazendo o total de R$180.00,00 (cento e oitenta mil), elevando sua participação no capital social da empresa para R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) ficando assim representado:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**TOTAIS**	**%**
a) Paulo Afoncio Machado	283.500	R$ 283.500,00	45%
b) Jane Pestana Machado	63.000	R$ 63.000,00	10%
c) Joaneth Faian	283.500	R$ 283.500,00	45%
TOTAIS.....	**630.000**	**R$ 630.000,00**	**100%**

SEGUNDA

Com a presente alteração contratual retira-se da sociedade a sócia **JOANETH FAIAN** possuidora de 283.500 (duzentas e oitenta e três mil e quinhentas quotas) no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), totalmente integralizado que sede e transfere todo o seu capital a **Paulo Afoncio Machado** a totalidade de suas quotas, recebendo neste ato, em moeda corrente do pais a importância de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Ficando o capital social inalterado, em R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

a) Paulo Afoncio Machado, possuidor de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), tendo adquirido da sócia que ora sai da sociedade Joaneth Faian a importância de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), elevando assim sua participação no capital social da empresa para R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

b) Jane Pestana Machado, com R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), ficando assim representado entre os sócios:

SOCIOS	**QUOTAS**	**TOTAIS**	**%**
PAULO AFONCIO MACHADO	567,000	R$ 567.000,00	90%
JANE PESTANA MACHADO	63.000	R$ 63.000,00	10%
TOTAIS.....	**630.000**	**R$ 630.000,00**	**100%**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 11:56 SOB N° 20192173200.
PROTOCOLO: 192173200 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901732382. NIRE: 32201563726.
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Protocolo: 6863/2025
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/ informando seus respectivos códigos de verificação
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA .....

TERCEIRA

Com a presente alteração contratual a clausula da administração, passa as viger com a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio **PAULO AFONCIO MACHADO** com amplos e totais poderes e atribuições de administração, ficando autorizado o uso do nome empresarial. Fica vetado, no entanto seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais, a quem compete representar a empresa em atividades financeiras e bancárias

QUARTA

Continuam em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores não modificadas pela presente alteração contratual, que passa a seguir consolidada:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA .....

PAULO AFONCIO MACHADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tulipa – nº. 251 – Jardim Asteca – Vila Velha – ES – CEP: 29104-501, portador da carteira de identidade registro nº 6.708.446, expedida pela SSP/MG, natural de Minas Gerais, nascido aos 18/05/1971, portador do CPF nº 819.237.246-49;

JANE PESTANA MACHADO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Tulipa – nº. 251 – Jardim Asteca – Vila Velha – ES – CEP: 29104-501, portadora da Carteira de Identidade n° 1.454.285, expedida pela SSP/ES, natural deste estado, nascida aos 27/03/1979, portadora do CPF n° 077.645.957-05; Únicos sócios da sociedade empresária:

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, com sede à Rua Itaoca - nº 222 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES - CEP 29102-205, devidamente registrada na JUCEES, sob nº 32.201.563.726, por despacho de 09/05/2011, inscrita n o CNPJ sob nº 13.633.230/000-30, resolvem, de pleno e comum acordo proceder a presente alteração contratual, e o fazem conforme cláusulas na forma a seguir:

Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação social de: **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA,** Regendo-se o presente contrato pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 com regência supletiva, pela Lei 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 11:56 SOB N° 20192173200.
PROTOCOLO: 192173200 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901732382. NIRE: 32201563726.
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Protocolo: 6863/2025
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/ Informando seus respectivos códigos de verificação
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA .....

Art. 2º - Sua sede será à Rua Itaoca - nº 222 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES - CEP 29102-205, podendo abrir sucursais, filiais e agências em outras partes do País. Sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - A sociedade tem o capital social fixado na importância de 630.000 (seiscentos e trinta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) que distribuído entre os sócios empresários, obedece à seguinte proporcionalidade:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAIS	%
PAULO AFONCIO MACHADO	567,000	R$ 567.000,00	90%
JANE PESTANA MACHADO	63.000	R$ 63.000,00	10%
TOTAIS.....	**630.000**	**R$ 630.000,00**	**100%**

Art. 4º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, alteração contratual pertinente.

Art. 5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 6º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 7º - A administração da sociedade será exercida e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio, **PAULO AFONCIO MACHADO**, com amplos e totais poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, a quem compete representar a empresa em atividades financeiras, bancárias assinará isoladamente;

Parágrafo único: - Fica vetado ainda aos sócios o uso de avais, endossos, abonos ou equivalente, vetado também o seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Poderão, por decisão unanime, nomear administrador não sócio ou destituí-lo, por ato de reunião.

Art. 8º - A sociedade terá como objetivo o ramo de: Comercio atacadista e varejista:

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 11:56 SOB Nº 20192173200.
PROTOCOLO: 192173200 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901732382. NIRE: 32201563726.
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Protocolo: 6863/2025
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ informando seus respectivos códigos de verificação
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA .....

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Agropecuário; partes e peças;
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

Art. 9º - Ao término de cada trimestre, ou em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados em cada trimestre, ou de acordo com exigências do Fisco Federal, será levantado um balanço patrimonial, que será revisto e assinado pelos sócios.

Art. 10º - Nas deliberações sociais os sócios adotarão a forma estabelecida no parágrafo 3° do artigo 1072 do código civil brasileiro / 2002.

Art. 11º - Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, em ato de reunião, a título de pró-labore, ou podem também decidir em ato de reunião, que terão distribuição de lucros.

Art. 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 11:56 SOB N° 20192173200.
PROTOCOLO: 192173200 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901732382. NIRE: 32201563726.
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Protocolo: 6863/2025
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ informando seus respectivos códigos de verificação
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA .....

dos sócios remanescentes à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a sociedade será liquidada e os sócios terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do distrato social para fazer a quitação das quotas aos sócios.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Art. 13º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 14º - As divergências que por ventura possam surgir entre os sócios, serão resolvidas amigavelmente por intermédio de árbitros, nomeados cada um por uma das partes. Não havendo possibilidade de resolução amigável, fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha – E. Santo, para as pendências existentes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração consolidada, que foi processada em uma única via.

Vila Velha/ES, 01 de fevereiro de 2019.

Paulo Afoncio Machado

Jane Pestana Machado

Joaneth Faian

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 11:56 SOB Nº 20192173200.
PROTOCOLO: 192173200 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901732382. NIRE: 32201563726.
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Protocolo: 6863/2025
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Documento digital, verifique em: http://bpms.itape.intrin.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ informando seus respectivos códigos de verificação
Identificador: 8c87d081757d279bdf8055adcbb2e476

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.633.230/0001-30 **MATRIZ**		**09/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAOCA	**222**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.102-205	**PRAIA DE ITAPARICA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL.AGROPAULOS@HOTMAIL.COM	**(27) 3062-0830/ (27) 3062-8083**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **12:06:12** (data e hora de Brasília).

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 557148f98f9998cc751742cad80aa75c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.633.230/0001-30 **MATRIZ**		**09/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAOCA	**222**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.102-205	**PRAIA DE ITAPARICA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL.AGROPAULOS@HOTMAIL.COM	**(27) 3062-0830/ (27) 3062-8083**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **12:06:12** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 557148f98f9998cc751742cad80aa75c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 13.633.230/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:16 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.
Código de controle da certidão: **029A.25BC.A60E.2DFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9aca427f9e1a36eaf597dfe08b86b3a2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000919357

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.633.230/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/06/2025**, válida até **22/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.5A3D.3000.FAD4**

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 41127ec09c94c669dd7cbc50d60a58a4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.633.230/0001-30
Razão Social: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
Endereço: RUA ITAOCA 222 / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061902481863238707

Informação obtida em 24/06/2025 17:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 132399/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **219802 Crc Original: 219802 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI**
CNPJ / CPF **13.633.230/0001-30**
Inscrição Estadual/RG **082794987**
Endereço **29102-205 - RUA ITAOCA, 222**
Bairro **PRAIA DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 07 de Julho de 2025

Esta Certidão é valida até: 07/08/2025

Data Geração: 07/07/2025 **Data Emissão:** 07/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3716062

Número da Certidão: 132399/2025

Controle: 219802

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/07/2025

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: bfa58640f949af2800e2ef4514d94075

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.633.230/0001-30
Certidão nº: 17800535/2025
Expedição: 28/03/2025, às 15:46:05
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.633.230/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b73d980b754fdcbd858308fbde24a01c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.633.230/0001-30 **MATRIZ**		**09/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAOCA	**222**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.102-205	**PRAIA DE ITAPARICA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL.AGROPAULOS@HOTMAIL.COM	**(27) 3062-0830/ (27) 3062-8083**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **07:56:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.633.230/0001-30 **MATRIZ**		**09/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITAOCA	**222**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.102-205	**PRAIA DE ITAPARICA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL.AGROPAULOS@HOTMAIL.COM	**(27) 3062-0830/ (27) 3062-8083**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **07:56:48** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 10/06/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	13633230000130	**Inscrição Estadual:**	082.794.98-7
Razão Social:	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ITAOCA		
Número:	222	**Complemento:**	
Bairro:	PRAIA DE ITAPARICA		
Município:	VILA VELHA	**UF:**	ES
CEP:	29102205	**Telefone:**	(0027) 33291690

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS

COM ATACAD MAQUINAS,APARELHOS/EQUIP USO AGROPECUARIO,PARTES E PECAS

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

COMERCIO ATAC ROUPAS ACESSORIOS P/USO PROFISSIONAL/SEGURANCA TRABALHO

COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM.

COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO

COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

COM ATACAD DE LUBRIFICANTES.

COM ATACADDE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Data de Inicio de Atividade:	31/05/2011
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	31/05/2011
Regime de Apuração:	ORDINÁRIO
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

Protocolo: 6863/2025
www.sintegra.es.gov.br/resultado.php
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 16784b639cc79d3cf4aa8dbf4a11acd

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 10/06/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ:	13.633.230/0001-30		
Data de Expedição:	07/07/2025 14:49:18	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2024789084 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	PRAIA DE ITAPARICA
Logradouro:	RUA ITAOCA	**Número:**	222
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.102-205
-- CONTATO --			
Email:	COMERCIAL.AGROPAULOS@HOTMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	(27) 3062-0830
		Telefone Celular:	(27) 99203-2870

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.

CidadES: 2024.019E0500002.020002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Michel Fernando Barth**, portador da matrícula funcional n° 12626, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 34/2024, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços,** devidamente homologado pela autoridade competente em 05/08/2024, conforme **Processo n. 009609/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30, com sede na Rua Itaoca, n. 222, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP.: 29.109-205, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por seu Sócio **Sr. PAULO AFONSO MACHADO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de inseticidas,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. São órgãos ou entidades participantes os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535357
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:04:03 -03'00'

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: https://doms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E OS FORNECEDORES QUE OS OFERTARAM:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
4.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

4.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.

4.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
4.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 [illegible]
726

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

4.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

4.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.12. Somente serão aceitas, as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor,

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:32:07 -03'00'
Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpm.itapemirim.es.gov.br/governodigital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Receberá a contratada o montante de **R$ 1.199.442,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme valor homologado na licitação.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

7.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:12:16 -03'00'

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

7.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.15. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

7.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:12:25 -03'00'

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.17. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:36:13 -03'00'
Folha 26

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital/main#/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo esta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:12:44 -03'00'

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as seguintes diretrizes:

11.1.1. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

11.1.3. A fiscal do contrato será a servidora **Marília Castro de Oliveira,** e terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização do contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535357
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:28:26 -03'00'
Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA, 15 DE MARÇO DE 2024.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726 Dados: 2024.08.19 14:13:01 -03'00'

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649 Dados: 2024.08.15 21:00:29 -03'00'

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE COLATINA-ES	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

ANEXO I - TERMO Nº 000104/2024

Pregão Eletrônico Nº 000034/2024

Processo: 009609 / 2024

Termo Nº 000104/2024

Empresa: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ: 13.633.230/0001-30

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	00050396	BARATICIDA DE GEL baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g.	BISN	Envu	500,000	76,250	38.125,00
002	001	00050398	CUPINICIDA LÍQUIDO inseticida/cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/l), com registro no ministério da saúde para o controle profissional de pragas urbanas, sendo indicado contra cupins, baratas e outros insetos rasteiros. apresentado em frasco autodosador de 1 litro.	FRS	TECNOCELL	50,000	181,800	9.090,00
003	001	00050397	FORMICIDA EM GEL formicida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico dos ácidos inorgânicos, ingrediente ativo ácido ortobórico na concentração de 1,0%, contendo benzoato de denatonium (amargante) a 0,003%, apresentado em bisnagas contendo 30g.	BISN	TECNOCELL	100,000	36,950	3.695,00
004	001	00050393	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador.	FRS	BEQUISA	600,000	84,300	50.580,00
005	001	00050395	INSETICIDA LIQUIDO sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	Envu	160,000	215,400	34.464,00
006	001	00051534	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA 2% inseticida líquido de uso profissional à base	BD	TECNOCELL	25,000	4.590,000	114.750,00

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:13:11 -03'00'

			do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.						
007	001	00051533	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros.	BD	Envu	25,000	6.470,000	161.750,00
008	001	00050401	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMBLG	BEQUISA	300,000	98,000	29.400,00
009	001	00051532	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto. propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor:no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298. apresentação em tambor de 200 litros.	TAMBO	LUBRAQUIM	100,000	3.370,000	337.000,00
010	001	00050404	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos). placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola). peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	PAR	CONTROL UP	2.500,000	15,800	39.500,00
011	001	00050402	PORTA ISCA RATICIDA caixa porta-isca com tampa articulada e fechamento através de chave, fabricada em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 09x20x29cm, compartimento para utilização de iscas raticidas peletizadas e suporte específico para a fixação de iscas raticidas em bloco.	UN	CONTROL UP	100,000	11,800	1.180,00
012	001	00050403	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos). fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UN	CONTROL UP	30,000	13,600	408,00
013	001	00050394	RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO uso profissional, grupo químico	PCT	Envu	1.000,000	194,000	194.000,00

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:13:19 -03'00'

			benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados).					
014	001	00058811	RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO). raticida anticoagulante de dose única, uso profissional, do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg. registro no ministério da saúde.	PCT	Envu	1.000,000	185,500	185.500,00

1.199.442,00

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2024.08.15 21:02:15 -03'00'

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:13:33 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de inseticidas para atendimento das demandas da Vigilância Ambiental, no controle de pragas, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.
1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.4. A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de controle de pragas urbanas, se faz necessária a aquisição em questão.
2.2. Tais materiais serão utilizados no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município de Colatina/ES.
2.3. Considerando a imprevisibilidade da demanda de consumo, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos 12 (doze) meses.
2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os insumos requisitados garantirão a saúde e bem-estar da população colatinense, com o controle das pragas urbanas, como insetos e roedores.
3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento às demandas do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ do Município de Colatina/ES.
4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.
4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" global, visando a contratação mais vantajosa para a Administração. A licitação deverá ser realizada de forma global, tendo como objetivo a melhor fiscalização na entrega dos itens.
4.4. Visando a boa qualidade dos produtos adquiridos solicito que sejam apresentados os seguintes documentos:
4.4.1. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **Anvisa**, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada -

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:13:42 -03'00'
Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;
4.4.2. **Certidão atualizada emitida pelo Conselho ou Entidade de classe competente**, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa, em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 14.133/2021, Art. 67, Inciso IV;
4.4.3. **Alvará de Licença Sanitária** compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2° da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;
4.4.4. **Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, para os itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014.
4.4.5. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º do Art. 8 do Decreto Federal nº 8.077/2013;
4.4.6. No caso de produto isento de registro, por força do dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
4.4.7. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o art. 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;
4.4.8. **Declaração de que a empresa fornecedora se compromete a oferecer treinamentos para as equipes dos serviços que utilizarão os produtos**, conforme necessidade do serviço, sem custos para a Contratante;
4.4.9. Não serão aceitos produtos de uso agrícola ou veterinário. Os produtos solicitados nos itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00013 e 00014 devem possuir registro no Ministério da Saúde ou serem, comprovadamente, isentos de registro.
4.5. A avaliação dos documentos constantes do item 4.4, será realizada por servidor com competência para a análise, constante do quadro de servidores do Município de Colatina, a ser designado pela secretaria solicitante.
4.6. Não será exigida a apresentação de amostra.
4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
5.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, 3º Andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira.
5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726 Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726 Dados: 2024.09.19 14:13:55 -03'00'

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

de Defesa do Consumidor).
5.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
5.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.
5.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
5.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.
5.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.
5.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
5.12. Somente serão aceitas, as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
5.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
5.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.
5.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.5. Fiscalização e Gestão:
6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Marília Castro de Oliveira**.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:14:06 -03'00'
Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

6.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.6. Obrigações do Contratante:
6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.
6.6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
6.6.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
6.6.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
6.6.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
6.7. Obrigações do Contratado: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
6.7.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
6.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:14:16 -03'00'
Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
6.7.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
6.7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
6.7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
6.7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de Pagamento

7.1.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:
a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
7.1.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
7.1.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.
7.1.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
7.1.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:14:25 -03'00'

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital-itinm-7/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
7.1.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
7.1.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
7.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica
7.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
7.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.
7.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física
7.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.200.706,05 (um milhão duzentos mil setecentos e seis reais e cinco centavos), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.
9.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.
8.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726 Dados: 2024.08.19 14:14:33 -03'00'
Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

8.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

11. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MICHEL FERNANDO BARTH:08422535357
Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726
Dados: 2024.08.19 14:14:48 -03'00'

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: https://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9540cb2474a9ccb80c0a91d5f8027b9

Colatina

Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 26 de agosto de 2024**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de forro PVC.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

ERALDO VARNIER

Protocolo 1384289

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.
ID CidadES: 2024.019E0500002.020002.
OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de inseticidas**, através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial. Receberá a contratada o montante de **R$ 1.199.442,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme valor homologado na licitação.
FISCAL DA ATA: Marília Castro de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.
MICHEL FERNANDO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1384384

Errata

ERRATA
Na publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°92/2022**, firmada entre o Município de Colatina-ES e a empresa **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, na data de 19/08/2024, páginas 43, Publicação Nº 1383370.
Onde Consta: **MICHEL FERNANDO BARTH**
Secretário Municipal de Saúde
Leia-se:
FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1383951

Conceição da Barra

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024 - SRP
ID CidadES: 2024.020E0700001.02.0007
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do município de Conceição da Barra - ES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, conforme descrições, especificações e quantidades estabelecidas em anexo.
Abertura das propostas e início da sessão: 04 de Setembro de 2024, ás 09:00h.
Edital e anexos encontram-se disponíveis em: https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.
Conceição da Barra, 19 de agosto de 2024.
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo 1384048

Chamada Pública

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
ID CidadES: 2024.020E0700001.17.0001
Objeto: credenciamento de leiloeiro para prestação de serviço com vista à venda de bens inservíveis.
Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: no site https://bll.org.br/, a partir das 13h do dia 21 de agosto de 2024.
Abertura: 10 de setembro de 2024, ás 09:00h.
Edital e anexos encontram-se disponíveis em: https://bll.org.br/, https://conceicaodabarra.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.
Conceição da Barra, 20 de agosto de 2024.
KARLA KANONINA DOS SANTOS DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo 1384052

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2d12ba2c911948a768e61810968631b6

TERMO REFERENCIAL/PROJETO BASICO Nº 000180 / 2025

DATA	**20/03/2025**
ORIGEM	**SEC. MUN. DE SAUDE**
DESTINO	**CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES**
REQUERENTE	**FELIPE AYUB FERNANDES**
TIPO OBJETO	**( ) Material - ( ) Serviço**
MODALIDADE	

Protocolo PMI Nº. /

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL

JUSTIFICATIVA

1. DA NATUREZA DO OBJETO
1.1 - Considerando a necessidade de garantir a saúde pública e a segurança ambiental, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), para a aquisição de inseticidas é fundamentada em princípios de eficiência, economicidade e celeridade, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – DA CONTRATAÇÃO:
1.2.1 - A adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), possibilita a aquisição de inseticidas a preços previamente negociados, em conformidade com os limites orçamentários estabelecidos no planejamento anual da instituição. A estimativa de gasto para o exercício de 2025 foi calculada com base no histórico de consumo de inseticidas e nas necessidades previstas para o controle de pragas.

1.2.2 – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA) se dará num percentual total em relação ao valor total da referida ata em 29.36% e conforme tabela abaixo os percentuais dos itens conforme descrito, não ultrapassando 50% do que é permitido através da lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO
2.1 - O custo estimado da contratação, bem como os preços unitários constam no Anexo I deste Termo de Referência, assim como os documentos que lhe dão suporte.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO
Necessidade de Combate a Vetores de Doenças: A utilização de inseticidas é essencial para o controle de pragas que representam riscos à saúde pública, como mosquitos, roedores e outros insetos transmissores de doenças, como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose. A aquisição imediata e contínua desses produtos é imprescindível para garantir a proteção da saúde da população.
Princípio da Economicidade: A adesão à Ata de Registro de Preços oferece uma solução vantajosa economicamente, uma vez que foi resultado de um processo licitatório competitivo e transparente, promovido com base nos princípios da economia e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A adesão ao acordo de preços já registrado evita a necessidade de novos procedimentos licitatórios, garantindo a compra a preços mais competitivos.
Princípio da Eficiência e Celeridade: A nova legislação impõe à administração pública o dever de buscar soluções que promovam a eficiência nos processos licitatórios e contratuais. A adesão à Ata de Registro de Preços permite que a compra de inseticidas seja realizada de forma ágil, atendendo a uma demanda emergencial ou contínua de controle de pragas, com a devida celeridade e dentro dos limites orçamentários.
Atendimento às Normas Legais e Regulamentares: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência. A escolha do fornecedor foi realizada por meio de um processo licitatório, que garantiu a isonomia e a competição entre os participantes, respeitando os procedimentos e requisitos legais exigidos.
Segurança Jurídica e Aderência ao Planejamento: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa Agropaulos Produtos Saneantes LTDA) está alinhada ao planejamento estratégico de compras da administração pública, de acordo com o planejamento orçamentário e as necessidades previamente identificadas. A escolha por essa modalidade de contratação oferece segurança jurídica ao processo, pois já foi analisada e aprovada por um processo licitatório completo.
Considerando que Itapemirim é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo localizada no Litoral Sul do Estado e sua população apresenta aproximadamente 39.832 habitantes (IBGE 2022) e apresenta o seguinte perfil de sua Rede de Saúde que são competências da Atenção à Saúde da População:
I) Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica
É constituída por: 14 Unidades de Atenção Primária à Saúde, compostas por: 09 Estratégias de Saúde da Família (ESF), 05 Unidades Básicas de Saúde. Programas atuando na resolutividade na Assistência à Saúde na Atenção Básica (Programa de Hanseníase e Tuberculose, Programa de Hipertensão e Diabetes, Programa Saúde da Criança, Programa Saúde do Adolescente, Programa Saúde na Escola, Programa Saúde Nutricional, Programa Saúde da Mulher, Programa Saúde do Homem, Programa Saúde do Idoso, Programa Saúde Bucal, Programa

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5

Saúde Mental, Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis e Programa Tabagismo).

II) Atenção Secundária à Saúde - Média complexidade
É composta por: 2 Centros de Especialidades Médicas; 1 Centro de Saúde da Mulher; 1 Centro de Saúde Mental. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a SEMUS, na obtenção do desenvolvimento das atividades.

3.4 – As quantidades solicitadas foram estimadas, baseadas em estudos elaborados pelos setores das atenções primárias, junto ao centro de zoonoses e vigilância ambiental
Diante do exposto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa Agropaulos Produtos Saneantes LTDA) para a aquisição de inseticidas é plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economia e transparência, garantindo a efetividade e a segurança das ações de controle de pragas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
DA UTILIZAÇÃO DA ADESÃO DE ATA
A demanda por inseticidas é contínua, especialmente em épocas sazonais de maior proliferação de mosquitos e outros insetos. Além disso, a necessidade de controle de pragas também se reflete na preservação de ambientes urbanos e rurais, minimizando danos a infraestruturas e prevenindo o aumento de casos de doenças.
Em virtude da natureza emergencial de alguns surtos e da recorrência das necessidades de controle de pragas, a adesão à Ata de Registro de Preços garante uma resposta rápida e eficaz, reduzindo o tempo de resposta e evitando a realização de novos procedimentos licitatórios.
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O Contrato decorrente Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
O Órgão ou entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do Contrato de adesão da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA), ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do Contrato de adesão da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais de contrato de adesão da Ata de Registro de Preços nº 104/2024 (firmada entre o município de Colatina/ES e a empresa AGROPAULOS Produtos Saneantes LTDA) serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde e publicados no Diário Oficial do Município de Itapemirim-ES. Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Fiscal de Contrato
Giovanny siqueira Rocha
Suplente
Alexandre Peçanha Cadete
7– GESTOR DO CONTRATO:
O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração pública.
O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo Setor com

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5

competência para tal, conforme o caso.
O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública.
O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos Termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
RECEBIMENTO DO OBJETO:
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEMUS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9 – PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, será de 30 (trinta) dias, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.
O prazo para pagamento previsto no item iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Itapemirim/ES, dever da Contratada.
Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.
A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.
Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10. – FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 009014.103051792.371 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOZES
Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte dos Recursos: 1704
Ficha: 111

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO
A Unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização é o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelo recebimento dos objetos da presente licitação.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5

OBJETO

LOTE: -

Ficha | **MATERIAL DE CONSUMO - 00111-170400000000-AAAA**

ítem	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00042128	00111-1704000 00000-AAAA	BARATICIDA DE GEL baraticida de gel baraticida de uso profissional/saúde pública formulado em gel atrativo do grupo químico neonicotinoide, ingrediente ativo imidacloprid na concentração de 2,15%, altamente seguro, apresentando dl50 oral e dl50 dérmica > 5000mg/kg, apresentado em bisnagas de 30g	BIS	220,00	76,25	16.775,00
2		00022502	00111-1704000 00000-AAAA	CUPINICIDA cupinicida líquido a base de fipronil na concentração de 2,5% (25g/lit), com registro no m.s e indicado para o controle de cupins de solo. frasco auto dosador de 1 litro. caixa com 12 litros.	FRS	20,00	181,80	3.636,00
3		00042129	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL inseticida aerosol de uso profissional inseticida aerosol de uso profissional, do grupo químico dos piretroides, com os ingredientes ativos e concentrações aproximadas: d-cinefotrina a 0,20% (0,02g/l) imiprotrina a 0,12% (0,012g/l) e permetrina a 0,20% (0,02g/l), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, apresentado em frasco de aproximadamente 600ml com bico direcionador	FRS	220,00	84,30	18.546,00
4		00042130	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA inseticida liquido a base de deltametrina 2% inseticida líquido de uso profissional à base do ingrediente ativo deltametrina (piretróide) na concentração de 2%, com registro no ministério da saúde, indicado para uso em ubv, apresentado em balde de 20 litros.	BD	10,00	4.590,00	45.900,00
5		00022501	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA LIQUIDO CONCENTRADO inseticida liquido sem cheiro, uso profissional, suspensão concentrada (sc) a base dos ingredientes ativos betaciflutrina (piretroide) na concentração de 10,5% (195g/l) e imidacloprido (neonicotinoide) na concentração de 21% (210g/l), com registro no ministério da saúde, indicado para o controle profissional de pragas urbanas (baratas, carrapatos, pulgas, moscas, aranhas, mosquitos, formigas, traças e percevejo-de-cama), apresentado em frasco de 250ml.	FRS	80,00	215,40	17.232,00
6		00042131	00111-1704000 00000-AAAA	INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO inseticida para uso especifico em termonebulizacao inseticida líquido de uso profissional para uso específico em termonebulização, formulado em solução aquosa, pretróide à base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no ministério da saúde, para o controle de moscas e mosquitos (aedes e culex), apresentado em balde de 20 litros	BD	10,00	6.470,00	64.700,00

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5

LOTE: -

Ficha		***MATERIAL DE CONSUMO - 00111-170400000000-AAAA***						
ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
7		00042132	00111-1704000 00000-AAAA	ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA isca molucscicida / lesmicida moluscicida, lesmicida de uso profissional contendo 5% de metaldeído, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, com resistência a umidade, embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. registro no ministério da saúde.	EMB.	120,00	98,00	11.760,00
8		00042133	00111-1704000 00000-AAAA	OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS oleo mineral parafinico 200 litros óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, refinado, composto de hidrocarboneto, propriedades físico-químicas: líquido límpido de cor clara e levemente amarelada; inodoro; ponto de ebulição: 760mmhg, 309ºc ; faixa de destilação: 760mmhg 276ºc a 302ºc ; ponto de fusão: 160ºc; ponto de fulgor: no mínimo 160ºc; pressão de vapor: 20ºc, 760mmhg maior que 0,1; densidade do vapor (ar = 1): maior do que 1; densidade a 20ºc: 0,820 a 0,865; peso molecular: 298 apresentação em tambor de 200 litros	GL	20,00	3.370,00	67.400,00
9		00042134	00111-1704000 00000-AAAA	PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES placa adesiva para captura de roedores placa adesiva para captura de roedores (ratos e camundongos) placa medindo 25x12,5cm, fabricada em polipropileno na cor preta, preenchida com resina de borracha sintética atóxica (cola) peso total de aproximadamente 180g. embalagem contendo 01 par. produto isento de registro.	BIS	400,00	15,80	6.320,00
10		00042135	00111-1704000 00000-AAAA	PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA porta placa adesiva para protecao da armadilha caixa porta placa adesiva, do tipo túnel, para proteção da armadilha de placa adesiva e auxílio na captura de roedores (ratos e camundongos) fabricada em 02 peças (base e cobertura), em polipropileno resistente na cor preta, com medidas aproximadas de 15x28x13cm, com peso aproximado de 290g.	UNI	5,00	13,60	68,00
11		00022559	00111-1704000 00000-AAAA	RATICIDA ANTICOAGULANTE raticida anticoagulante de dose unica em bloco uso profissional, grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração de 0,0025%, apresentado em blocos de aproximadamente 15g produzidos em processo de extrusão que potencializa a atividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1kg (66/67 blocos extrusados)	PCT	400,00	194,00	77.600,00
12		00022499	00111-1704000 00000-AAAA	RATICIDA FORMULADO EM PELLETS raticida em pellets (granulado) raticida anticoagulante de dose única, uso profissional,	PCT	120,00	185,50	22.260,00

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5

LOTE: -

Ficha		*MATERIAL DE CONSUMO - 00111-170400000000-AAAA*						
ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
				do grupo químico benzotiopiranona, a base de difetialone na concentração 0,0025%, produzido pelo processo de peletização com adição de parafina, proporcionando resistência a intempéries, apresentado em sachês de aproximadamente 25g, acondicionados em pacotes de 1kg registro no ministério da saúde.				

Total do Agrupamento: 352.197,00

Total Geral: 352.197,00

_____
Assinatura do Secretário Municipal

____ / ____ / _____
Data da Aprovação

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5

Documento assinado por:

Cristiana de Jesus Freitas

Cristiana de Jesus Freitas

CPF: ***.069.586-**

Email Verificado:
cristianadejesus@hotmail.com

IP: 192.168.1.132

Data: 09/07/2025 11:02:21

Felipe Ayub Fernandes

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 177.79.5.224

Data: 09/07/2025 13:10:47

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 09/07/2025 13:42:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Ao Financeiro da SEMUS,

De acordo com o despacho da SUBMATERLI em ID **797d2d321da71e35baae6177e757fa8d**, segue os autos com as devidas pendências sanadas, para reserva orçamentária, após ato contínuo a PGM.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6641d828753cd48fe3056cef97d69c6a

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 6641d828753cd48fe3056cef97d69c6a

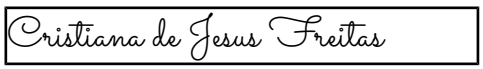
Documento assinado por:

Cristiana de Jesus Freitas

CPF: ***.069.586-**

Email Verificado:
cristianadejesus@hotmail.com

IP: 192.168.1.132



Data: 09/07/2025 13:53:07

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 09/07/2025 13:53:10

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.491.556/0001-81

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000157/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000111
Data : 09/07/2025 Data Ref.: 09/07/2025 Valor : **174.295,00**

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa : 179 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade : 2.371 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZC
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903011000 - MATERIAL QUIMICO
Fonte de Recurso : 160000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO F

Favorecido : AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME CNPJ/CPF : 13.633.230/0001-30
Bairro : Praia de Itaparica Cidade : VILA VELHA
Endereço : RUA ITAOCA UF : ESPIRITO SANTO+

Histórico : Pré-Empenho em favor da empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, referente a aquisição de insumos para detetização e controle de vetorial, para atender a Vigilância em Saúde do município de Itapemirim, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 104/2024 - Município de Colatina/ES e Pregão Eletrônico nº 34/2024, justificativas e documentações em anexo (Prot. nº 6863/2025).

Saldo Anterior Ficha	174.295,00	Valor Pré Empenho	174.295,00	Saldo Disponível	0,00

(cento e setenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0001821/2025

Modalidade : Adesão a Registro de Preços
Objeto : MATERIAL QUÍMICO

S U B E L E M E N T O

33903011000 - MATERIAL QUIMICO	174.295,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	174.295,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	174.295,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	174.295,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	174.295,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM....., 09 de julho de 2025

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: ac3051511f187ca86d21d7166b2ea40d

Documento assinado por:

Silvia Olinda de Almeida Mardegan Suett

CPF: ***.415.237-**

Email Verificado:
silvia2_mardegan@yahoo.com.br

Silvia Olinda de Almeida Mardegan Suett

IP: 192.168.1.136

Data: 09/07/2025 14:51:24

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 09/07/2025 14:51:27

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.491.556/0001-81

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000158/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000111
Data : 09/07/2025 Data Ref.: 09/07/2025 Valor : **177.902,00**

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa : 179 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade : 2.371 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZC
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903011000 - MATERIAL QUIMICO
Fonte de Recurso : 170400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLOR

Favorecido : AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME CNPJ/CPF : 13.633.230/0001-30
Bairro : Praia de Itaparica Cidade : VILA VELHA
Endereço : RUA ITAOCA UF : ESPIRITO SANTO+

Histórico : Pré-Empenho em favor da empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, referente a aquisição de insumos para detetização e controle de vetorial, para atender a Vigilância em Saúde do município de Itapemirim, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 104/2024 - Município de Colatina/ES e Pregão Eletrônico nº 34/2024, justificativas e documentações em anexo (Prot. nº 6863/2025).

Saldo Anterior Ficha	177.902,00	Valor Pré Empenho	177.902,00	Saldo Disponível	0,00

(cento e setenta e sete mil novecentos e dois reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0001821/2025

Modalidade : Adesão a Registro de Preços
Objeto : MATERIAL QUÍMICO

S U B E L E M E N T O

33903011000 - MATERIAL QUIMICO	177.902,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	177.902,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	177.902,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	177.902,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	177.902,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM....., 09 de julho de 2025

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: f4acb66e2c3015bfafb9b2f988861440

Documento assinado por:

Silvia Olinda de Almeida Mardegan Suett

CPF: ***.415.237-**

Email Verificado:
silvia2_mardegan@yahoo.com.br



IP: 192.168.1.136

Data: 09/07/2025 14:51:38

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 09/07/2025 14:51:41

PARECER

Protocolo BPMS nº 6.863/2025

À SUBMATERLI,

Trata-se de processo administrativo onde a Secretaria Municipal de Saúde pretende aderir a Ata de Registro de Preço nº 104/2024 advinda do pregão eletrônico 034/2024, onde a entidade gestora é o MUNICÍPIO DE COLATIN e a empresa fornecedora é AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, cujo objeto é a aquisição de inseticidas.

Há nos autos documento de formalização de demanda – id. abf439632d6dc231abb54b0c5a28461, estudo técnico preliminar – id. ba0c3ee2efa47725d0204da4286010b3 e termo de referência – id. a60eb8d6c7733ecea7c3cbf37b1828f5. Há, ainda, consulta ao órgão gestor – id. ba6cca3aa1d9f86f220da24624889ab9 –, aceite da fornecedora – id. 7f44436a8a966b41ebdf26c79754626e e notas de pré-empenho – ids. ac3051511f187ca86d21d7166b2ea40d e f4acb66e2c3015bfafb9b2f988861440.

Por fim, fora juntado quadro comparativo em id. 4b6ed88aad44e93a8e696b3a5766e414 e pesquisa no Banco de Preços (NP Tecnologia) em id. 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6.

É o essencial relatório.

Ex tempore, revela-se imperioso registrar que o exame atinente a conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico,

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e

quer no seu aspecto administrativo, não se encontra inserto dentro do espectro de atribuições conferidas à PGM pela LC nº 158/2013, eis que se trata de questão eminentemente afeta ao mérito administrativo, de atribuição do gestor público.

Neste contexto, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, conforme orientação constante do enunciado n. 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Com efeito, convém salientar que a manifestação jurídica em epígrafe tem o escopo de atuar na segunda linha de defesa das contratações públicas, em especial no controle prévio de legalidade, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

Desta forma, a análise do procedimento em capítulo cinge-se aos aspectos jurídicos sub examine, mediante os elementos constantes dos autos, sendo presumível que, os aspectos técnicos e/ou econômicos envolvidos tenham sido devidamente apreciados pelos órgãos técnicos competentes para tanto, de tal sorte que esta Procuradoria deixa de se manifestar sobre a legalidade de quaisquer atos pretéritos a este parecer, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Pois bem, a adesão a Atas de Registro de Preços é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas, incluindo o uso de sistemas de registro de preços. A norma prevê que a adesão deve observar a economicidade e a vantajosidade da contratação, além dos limites legais estabelecidos.

Como sabido, para que haja regular adesão de ata de registro de preços, faz-se necessária a caracterização do objeto a ser adquirido, o diagnóstico da necessidade de contratação, adequação do objeto aos interesses da Administração e apresentação das

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e

justificativas pertinentes, competindo a secretaria solicitante a sua demonstração, não sendo atribuição desta procuradoria adentrar neste mérito por falta de capacidade técnica específica.

Com efeito, toda e qualquer adesão de ata de registro de preços precisa ser vantajosa. Não posso deixar de destacar que em uma pesquisa de preços várias condicionantes devem ser analisadas para se obter um resultado satisfatório, a exemplo da especificação do objeto, quantidades e etc. Contudo, esta procuradoria não possui atribuição e competência para certificar se a pesquisa de preços é ou não vantajosa, sendo esta atribuição do setor competente. Há nos autos pesquisa - quadro comparativo em id. 4b6ed88aad44e93a8e696b3a5766e414 e pesquisa no Banco de Preços (NP Tecnologia) em id. 723a4811e0b33f20b79529312e27fbf6, de responsabilidade daqueles órgãos.

Outrossim, nos procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços deve haver anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor beneficiário, comprovação de que a ata está vigente. Ademais deve se manter as mesmas condições assumidas no certame original, observância aos limites quantitativos previstos na legislação vigente (50%) - art. 86 da Lei nº 14.133/2021, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, econômica, técnica e de idoneidade dos fornecedores.

Inobstante tudo que fora asseverado, deverá ter a Secretaria solicitante atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 20.045/2023, especialmente quanto a "carona" que se pretende, vez que os arts. 28 a 30 do referido diploma, traz regras e requisitos específicos, veja-os:

> **"Art. 28 - O Município de Itapemirim somente poderá aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, conforme §3º do art. 86 da Lei nº 14.133,**

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e

de 2021, observados os

seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

§ 1º O processo terá início de acordo com a minuta do decreto que regulamenta a "FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA" até a fase de pesquisa de preços, momento em que, identificada a possibilidade e vantajosidade, será solicitada a adesão, e terá prosseguimento somente após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o Município efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e as condições estabelecidas no edital que deu origem ao registro de preços.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Art. 29 - Serão observadas, para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 28, as regras estabelecidas na regulamentação do órgão ou entidade gerenciadora quanto as

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e

> **condições e quantitativos das aquisições ou contratações (no caso de serviços) e no instrumento convocatório da ata de registro de preços.**
>
> **Art. 30 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:**
>
> **I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e**
>
> **II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços."**

Com efeito, é possível o Município de Itapemirim-ES aderir a Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades **de outros** Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União. O percentual do item a ser aderido deverá respeitar o máximo permitido que é de 50%.

Por derradeiro, cumpre salientar que a manifestação da Procuradoria Municipal é de caráter opinativo e não vinculante. Ademais, consoante precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, "a mera emissão de parecer opinativo encontra-se sob a inviolabilidade dos atos e manifestações da atividade de advocacia, em razão da

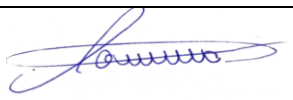
Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e

essencialidade do advogado à atividade jurisdicional, nos termos do art. 133 da Constituição Federal" (RHC n. 126.954/SC, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 14/12/2021, DJe de 17/12/2021).

Nesses termos, restrita ao exame dos aspectos jurídicos *sub examine* e postos tais fundamentos de direito e de fato, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise jurídica em epígrafe, esta Procuradoria entende que, para que seja possível a adesão de Ata de Registro de Preços devem ser observados; i. se estão presentes todos os elementos elencados no parecer, respeitando os arts. 28 a 30 do Decreto Municipal nº 20.045/2023; ii. não haja qualquer espécie de direcionamento; iii. a Submaterli certifique a instrução processual; iv. ateste-se a vantajosidade da adesão; v. seja respeitado o art. 60 da Lei nº 4.320/64; vi. haja autorização expressa do Chefe do Executivo.

É o parecer.

Itapemirim-ES, 10 de julho de 2025.

LEONARDO ROZA TONETTO Advogado – OAB/34677/ES Subprocurador-Geral – Matr. 21217101	

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e

Documento assinado por:

Leonardo Roza Tonetto

Leonardo Roza Tonetto

CPF: ***.849.407-**

Email Verificado:
leonardotonettoadv@gmail.com

IP: 192.168.2.9

Data: 10/07/2025 15:12:51

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 10/07/2025 15:12:54

Protocolo Eletrônico nº 6863/2025

AO COMPRAS SEMUS,

Segue para manifestação do parecer jurídico (Identificador: 335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e), bem como os requisitos elencados, certificação de autenticidade e veracidade e demais determinações. Após, encaminhar os autos para deliberação do Chefe do Executivo.

Em, 11 de julho de 2025.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 8206cd0373c27eea8a0bb12e20c50562

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves



CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com

IP: 192.168.3.11

Data: 11/07/2025 11:56:49

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 11/07/2025 11:56:53

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Submete-se à elevada apreciação da Chefia do Poder Executivo,

Em atenção ao trâmite processual referente à possível adesão, por este Município, à Ata de Registro de Preços nº 104/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo órgão gerenciador é o Município de Colatina/ES e tendo como fornecedor a empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, cujo objeto versa sobre a aquisição de inseticidas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cumpre-me manifestar quanto à regularidade da instrução até o presente momento, notadamente à luz do parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, id (335e3832a4509ebf063a9581fdf0808e) datado de 10 de julho de 2025.

O referido parecer jurídico, do referente processo número 6.863/2025, posicionasse no sentido da juridicidade da adesão pleiteada, desde que estritamente observados os critérios legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os normativos municipais pertinentes, com especial destaque ao Decreto Municipal nº 20.045/2023, cujos artigos 28 a 30 disciplinam, de forma minuciosa, os requisitos objetivos para a formalização de adesões na condição de “carona”.

Sob essa ótica, importa consignar que a análise acurada dos autos evidencia o integral atendimento aos pressupostos legais exigidos, com a devida formalização da demanda, estudo técnico preliminar robusto e bem fundamentado, termo de referência compatível com os objetivos institucionais, consulta expressa ao órgão gerenciador da ata e aceite formal do fornecedor, acompanhados das respectivas notas de pé empenho, pesquisas de mercado realizadas em base oficial (NP Tecnologia), além de quadro comparativo demonstrando a economicidade e a vantajosidade da contratação pretendida. Resta, ainda, plenamente comprovada a regularidade fiscal, trabalhista, econômica e jurídica da empresa fornecedora, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/64, condição essencial à assunção da despesa pública.

Verifica-se, também, que foram devidamente respeitados os limites quantitativos legais aplicáveis às adesões de Atas de Registro de Preços, em especial o percentual máximo de 50% estabelecido no §3º do art. 86 da supracitada Lei Federal nº 14.133/2021, sendo mantidas todas as cláusulas e condições originalmente pactuadas no certame conduzido pelo ente originário.

Dessa forma, considerando-se que a manifestação da Procuradoria-Geral possui caráter opinativo e não vinculante, mas não apresenta qualquer óbice jurídico à continuidade do feito, e ainda diante da constatação de que todos os elementos jurídicos, administrativos, orçamentários e técnicos exigidos pela legislação vigente encontram-se

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 54d46e4a0aeb7960eddab9dd54c21587

regularmente presentes no bojo processual, Submetem-se os presentes autos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe a deliberação quanto à viabilidade e conveniência administrativa da adesão ora pleiteada, para que, caso assim entenda, manifeste-se formalmente quanto à sua autorização, viabilizando-se, em sequência, o regular prosseguimento dos trâmites administrativos e a adoção das medidas complementares que se fizerem pertinentes à concretização do intento.

Salienta-se, por fim, que a tramitação do presente feito está, até o momento, em perfeita consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, pilares que regem a Administração Pública e legitimam o prosseguimento da contratação por meio do instituto da adesão à Ata de Registro de Preços.

Itapemirim/ES, 11 de julho de 2025.

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itapemirim

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 54d46e4a0aeb7960eddab9dd54c21587

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 54d46e4a0aeb7960eddab9dd54c21587

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

Felipe Ayub Fernandes

IP: 45.177.229.28

Data: 15/07/2025 15:48:06

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 15/07/2025 15:50:41

Itapemirim-ES, 16 de julho de 2025.

Processo: 1821/2025
Origem: Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência - SIGET
Destinatário: SUBMATERLI

DESPACHO

Trata-se de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, a fim de atender a Secretária Municipal de Saúde.

Considerando o disposto nos autos em epigrafe e mediante atendimento de todos aspectos de regularidade, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito.

GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.16 11:19:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GÊNESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 1d5a7858c879a9d6450406dd0d4c8b43

Protocolo Eletrônico nº 6863/2025

Á SEMUS,

Remetos o autos para fins de cadastro no sistema CidadES. Apos encaminhar para o departamento de licitação para o analise e manisfestação do agente de contratação.

Em, 16 de julho de 2025.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 3194c223f2098b595aa5cee19ba8c5ac

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com

IP: 192.168.3.11



Data: 16/07/2025 17:16:03

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 16/07/2025 17:16:06

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação

Gerir contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

> Gerir contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

> Fundo Municipal de Saúde de Itapemirim > 2025.035E0500001.16.0099

Remessa de dados (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoEnviar/EnviarRemessaContratacao)

Retificação (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Gerir transferências (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoTransferenciaGerir/RemessaContratacaoTransferenciaGerir)

Consultas (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)

Painel de contratações (https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

Identificação: 2025.035E0500001.16.0099

Valor estimado: R$ 352.197,00

Processo administrativo: 006863/2025

Autuação: 17/07/2025

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 02 - Compras

Objeto: Aquisição de insumos para dedetização e controle vetorial conforme descritos abaixo:

BARATICIDA DE GEL CUPINICIDA LÍQUIDO INSETICIDA AEROSOL DE USO PROFISSIONAL INSETICIDA LIQUIDO INSETICIDA LIQUIDO A BASE DE DELTAMETRINA INSETICIDA PARA USO ESPECIFICO EM TERMONEBULIZACAO ISCA MOLUCSCICIDA / LESMICIDA OLEO MINERAL PARAFINICO 200 LITROS PLACA ADESIVA PARA CAPTURA DE ROEDORES PORTA PLACA ADESIVA PARA PROTECAO DA ARMADILHA RATICIDA ANTICOAGULANTE DE DOSE UNICA EM BLOCO RATICIDA EM PELLETS (GRANULADO)

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

Itapemirim-ES, 17 de Julho de 2025.

Protocolo Eletrônico BPMS Nº 6863/2025

Ao: **DGPL**

Assunto: Cadastro de Contratação

Prezado Senhor

Atendendo o despacho da Subsecretaria de Recurso de Materiais, Serviços e Licitações, segue anexo o Cadastro de Remessa de Contratação do CIDADES.

Atenciosamente,

MARCELA BARBOSA GOMES MOTA
DECRETO ÚNICO 21.209/2025
SUPERINTENDENTE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f985fd370935bc8847c8feddd0555780

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: f985fd370935bc8847c8feddd0555780

Documento assinado por:

Marcela Barbosa Gomes Mota

CPF: ***.279.917-**

Email Verificado: marcelabgmota@gmail.com



IP: 192.168.1.4

Data: 17/07/2025 11:58:41

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 17/07/2025 11:58:44

DEPARTAMENTO GERAL DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - DGPL
DESPACHO

PROT. 6.863/2025

A SUBMATERLI,

Do compulsar dos autos, verifica-se que o mesmo está de acordo com a legislação de regência, com a devida documentação anexada, Autorização do Exmo. Prefeito, nota de pré-empenho anexados, parecer jurídico, e demais documentos anexados, assim sendo, realizados os procedimentos e cadastrada a contratação no Cidad-ES TCE, o processo está apto para prosseguimento.

Em 17/07/2025

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 70219960668c25b140896857922913d8

Documento assinado por:

Geremias Silva de Goes

CPF: ***.774.047-**

Email Verificado:
geremias.sgoes@hotmail.com

IP: 168.181.197.118

Geremias Silva de Goes

Data: 17/07/2025 13:14:04

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 17/07/2025 13:14:07

Protocolo Eletrônico nº 6863/2025

À SIGET;

Informo que foi realizado os devidos registros no sistema CidadES, conforme documentos em anexo. Desta forma, realizada a correta instrução processual, estando apto para prosseguimento. Encaminho para assinatura do Excelentíssimo Prefeito, referente a Adesão nº 0152/2025.

Em, 18 de julho de 2025.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 7b4d17629b1a2712270aaaefcf779245

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com



IP: 192.168.3.37

Data: 18/07/2025 15:23:12

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 18/07/2025 15:23:14

ADESÃO Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6863/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES – SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOSSANEANTES LTDA

CNPJ: 13.633.230/0001-30

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO Nº 9609/2024, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS (INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$ 352.197,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTE E SETE REAIS)

ID CidadES: 2025.035E0500001.16.0099

ITAPEMIRIM, 18 DE JULHO DE 2025.

_____
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal de Itapemirim

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db0cf0ec578885745a4e075b84e44a89

ADESÃO Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6863/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES – SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOSSANEANTES LTDA

CNPJ: 13.633.230/0001-30

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO Nº 9609/2024, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS (INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$ 352.197,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTE E SETE REAIS)

ID CidadES: 2025.035E0500001.16.0099

ITAPEMIRIM, 18 DE JULHO DE 2025.

GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.18 15:47:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal de Itapemirim

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

LICITAÇÕES

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES,** através do Agente de Contratação, torna público o "LAUDO DAS AMOSTRAS" referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Aquisição eventual de material de expediente, de acordo com a comissão instituída pela Portaria Nº 062/2025, de 21/05/2025, conforme segue: AMOSTRAS REPROVADAS E/OU NÃO ENTREGUES:
WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ITEM 47;
MMV PAPELARIA LTDA – ITENS 1, 15, 20, 21, 22, 23, 38, 39;
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 4, 5, 6, 33, 40, 43, 72, 76, 95;
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 70;
MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – ITENS 82;
FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS SUBSEQUENTES PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, REFERENTES AOS ITENS ACIMA, A SEGUIR:
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 1, 15, 20, 23, 38, 39;
MMV PAPELARIA LTDA – ITENS 4, 6, 33, 43, 76, 95;
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 5, 21, 22, 72, 82;
AGNES COMERCIAL LTDA – ME – ITEM 40, 70;
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – item 47;
APRESENTAR AMOSTRAS NO PRAZO DE 5 DIAS, NO ENDEREÇO INDICADO NO EDITAL: A amostra do produto deve ser compatível com a marca apresentada na proposta, na ocasião do certame.
A íntegra do laudo pode ser visualizado na plataforma do Banco do Brasil.

Itapemirim-ES, 17/07/2025
ID 2025.035E0700001.01.0011
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratações PMI

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, torna público que, atendendo a solicitação da SEMOU, fica CANCELADO o Pregão Eletrôniconº 028/2025, tendo em vista a necessidade de adequação das especificações dos itens. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE TUBOS DE CONCRETO, GALERIA PRÉ-MOLDADA,GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO, TAMPÃO E GRELHA ARTICULADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E URBANISMO

ID 2025.035E0700001.01.0018
Itapemirim-ES, 18/07/2025
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através do Agente de Contratação, torna público o "LAUDO DAS AMOSTRAS" referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Aquisição eventual de material de expediente, de acordo com a comissão instituída pela Portaria Nº 062/2025, de 21/05/2025, conforme segue: AMOSTRAS REPROVADAS E/OU NÃO ENTREGUES:
WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ITEM 47;
MMV PAPELARIA LTDA – ITENS 1, 15, 20, 21, 22, 23, 38, 39;
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 4, 5, 6, 33, 40, 43, 72, 76, 95;
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 70;
MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – ITENS 82;
FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS SUBSEQUENTES PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, REFERENTES AOS ITENS ACIMA, A SEGUIR:
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 1, 15, 20, 23, 38, 39;
MMV PAPELARIA LTDA – ITENS 4, 6, 33, 43, 76, 95;
BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS 5, 21, 22, 72, 82;
AGNES COMERCIAL LTDA – ME – ITEM 40, 70;
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – item 47;
APRESENTAR AMOSTRAS NO PRAZO DE 5 DIAS, NO ENDEREÇO INDICADO NO EDITAL: A amostra do produto deve ser compatível com a marca apresentada na proposta, na ocasião do certame.
A íntegra do laudo pode ser visualizado na plataforma do Banco do Brasil.

Itapemirim-ES, 17/07/2025
ID 2025.035E0700001.01.0011
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratações PMI

ADESÃO

ADESÃO Nº 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6863/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOSSANEANTES LTDA
CNPJ: 13.633.230/0001-30
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO Nº 9609/2024, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS (INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 352.197,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTE E SETE REAIS)

ID CidadES: 2025.035E0500001.16.0099
ITAPEMIRIM, 18 DE JULHO DE 2025.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal de Itapemirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o que consta do no MEMO/SEMESP 154 de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a lotação do servidor público municipal ELIEDSON GOMES PEREIRA, auxiliar de Limpeza publica, matricula 10928401 atualmente lotado na Secretaria Municipal de Cultura, transferindo para a secretaria Municipal de Esportes e lazer ,ficando à disposição do gestor desta pasta a partir da data de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 18 de julho de 2025.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18, DE AGOSTO DE 2025

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 117, da Lei 14.133/2021; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.633.230/0001-30
Razão Social: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
Endereço: RUA ITAOCA 222 / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070806311863238758

Informação obtida em 21/07/2025 09:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Protocolo Eletrônico nº 6863/2025

AO DECON,

Remeto os autos para formalização do instrumento contratual.

Em, 21 de julho de 2025.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: e80dc87a11780a79f1bf5f669c750d8f

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com

Fabiana Gomes Lesqueves

IP: 192.168.3.37 Data: 21/07/2025 09:55:21

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 21/07/2025 09:55:23

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 27.174.168/0001-70, com Prefeitura sediada na Praça Domingos Martins, s/n, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.491.556/0001-81, com sede na Av. Odilon Alves, n. 299, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito Sr. **GENESIS ALVES BECHARA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o n. 128.882.037-23, residente e domiciliado no município de Itapemirim, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** brasileiro, casado, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30, com sede na Rua: Itaoca, n. 222, Bairro: Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.109-205, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio **Sr. PAULO AFONSO MACHADO**, ajustam o presente Contrato, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025 -** Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIA**L, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Das condições para execução do objeto:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
1.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na AV. Cristiano Dias Lopes,120 – Vila Nova – Itapemirim-ES – CEP:29.330-000.
3.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
3.1.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.
3.1.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
3.1.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
3.1.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.
3.1.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.
3.1.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
3.1.12. Somente serão aceitas, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.
3.1.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2. Da gestão do Contrato:
3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo: CRISTIANA DE JESUS FREITAS– Auxiliar Administrativo – Mat. 109.256-01 e GIOVANNY SIQUEIRA DA ROCHA¸- Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada o montante de **R$ 352.465,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

5.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
5.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
5.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
5.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: comprassaude@itapemirim.es.gov.br.
5.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
5.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Itapemirim, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
5.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.14. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.
5.15. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo Contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada a que:
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.10.2.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
c) Impedimento de licitar e contratar
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapemirim - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

Itapemirim-ES, 21 de julho de 2025

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE AYUB FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30

MINUTA

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 352.465,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº .1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025, Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024

Itapemirim-ES, 21 de julho de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DECON

DESPACHO

PROCESSO BPMS Nº. 1821/2025 SOB O PROTOCOLO BPMS Nº. 6863/2025

À PGM,

Encaminho os autos do Contrato nº 009/2025 para a análise da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que sejam necessários.

Em, 21 de julho de 2025

Suzany da Silva Arariba Sartório Peçanha
Matricula 20981303

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 1e57237c86e8c47ab705e1b8dfc99a8b

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 1e57237c86e8c47ab705e1b8dfc99a8b

Documento assinado por:

Suzany da Silva Arariba Sartório Peçanha

CPF: ***.594.797-**

Email Verificado:
suzany1507@gmail.com



IP: 192.168.3.45

Data: 21/07/2025 16:51:58

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 21/07/2025 16:52:01

P A R E C E R

BPMS Protocolo nº 6.863/2025

AO DECON,

Do compulsar dos autos verifico que no atual momento processual se pretende parecer jurídico na minuta do Termo Contratual nº 009/2025, em que são partes o MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM e a empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, cujo o objeto é o fornecimento de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL.

Os representantes legais dos contratantes se encontram qualificados no introito do termo.

Entendo que a minuta de id. b10a9121e91044c81f30e55a9c640b43 respeita os limites processuais, atende o previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e a minuta prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 do Município de Colatina.

Inobstante, deverá haver a retificação do valor, para constar o montante de r$352.197,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais), nos termos da adesão de id. db0cf0ec578885745a4e075b84e44a89.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5633c959aafa90db5657f6837b994184

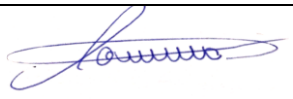
É importante consignar que esta Procuradoria deixa de se manifestar sobre a legalidade de quaisquer atos pretéritos a este parecer, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Por derradeiro, cumpre salientar que a manifestação da Procuradoria Municipal é de caráter opinativo e não vinculante. Ademais, consoante precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, *"a mera emissão de parecer opinativo encontra-se sob a inviolabilidade dos atos e manifestações da atividade de advocacia, em razão da essencialidade do advogado à atividade jurisdicional, nos termos do art. 133 da Constituição Federal"* (RHC n. 126.954/SC, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 14/12/2021, DJe de 17/12/2021).

Ex positis, após a alteração necessária, vislumbro que a minuta atenderá aos ditames legais e se encontrará apta a assinatura para que possa surtir seus efeitos, observando sempre a conveniência do Chefe do Executivo.

É o parecer.

Itapemirim-ES, 23 de julho de 2025.

LEONARDO ROZA TONETTO Advogado – OAB/34677/ES Subprocurador-Geral – Matr. 21217101	

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5633c959aafa90db5657f6837b994184

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 5633c959aafa90db5657f6837b994184

Documento assinado por:

Leonardo Roza Tonetto

CPF: ***.849.407-**

Email Verificado:
leonardotonettoadv@gmail.com

IP: 192.168.2.9

Leonardo Roza Tonetto

Data: 23/07/2025 14:20:53

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/07/2025 14:20:56

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 27.174.168/0001-70, com Prefeitura sediada na Praça Domingos Martins, s/n, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.491.556/0001-81, com sede na Av. Odilon Alves, n. 299, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito Sr. **GENESIS ALVES BECHARA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o n. 128.882.037-23, residente e domiciliado no município de Itapemirim, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** brasileiro, casado, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30, com sede na Rua: Itaoca, n. 222, Bairro: Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.109-205, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio **Sr. PAULO AFONSO MACHADO**, ajustam o presente Contrato, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025 -** Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIA**L, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Das condições para execução do objeto:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
1.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na AV. Cristiano Dias Lopes,120 – Vila Nova – Itapemirim-ES – CEP:29.330-000.
3.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
3.1.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.
3.1.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
3.1.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
3.1.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.
3.1.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.
3.1.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
3.1.12. Somente serão aceitas, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.
3.1.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2. Da gestão do Contrato:
3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo: CRISTIANA DE JESUS FREITAS– Auxiliar Administrativo – Mat. 109.256-01 e GIOVANNY SIQUEIRA DA ROCHA¸- Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada o montante de **R$352.197,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

5.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
5.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
5.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
5.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: comprassaude@itapemirim.es.gov.br.
5.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
5.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Itapemirim, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
5.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.14. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.
5.15. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo Contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada a que:
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.10.2.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
c) Impedimento de licitar e contratar
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapemirim - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

Itapemirim-ES, 23 de julho de 2025

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE AYUB FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 352.465,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº .1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025, Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024

Itapemirim-ES, 23 de julho de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: db6bac0e95955049c18814b6125ac8bd

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DECON

DESPACHO

À SEMUS,

Encaminho os autos para assinatura do Contrato nº 009/2025 pelo titular da pasta e pela contratada, **bem como, para que providencie a portaria de fiscal de contrato e a publicação, assim que o mesmo estiver assinado por ambas as partes**.

Na sequência, encaminhar à Assessoria Executiva de Gabinete, para assinatura do Exmº. Sr. Prefeito. **Após, devolver os autos para providências.**

Vale destacar, que é necessária a atualização das certidões antes da assinatura do contrato, caso as mesmas estejam vencidas.

Em, 23 de julho de 2025.

Suzany da Silva Arariba Sartorio Peçanha
Matrícula: 20981303

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 24ce751285fdb3c25439e5e10303599f

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 24ce751285fdb3c25439e5e10303599f

Documento assinado por:

Suzany da Silva Arariba Sartório Peçanha

CPF: ***.594.797-**

Email Verificado:
suzany1507@gmail.com

Suzany da Silva Arariba Sartório Peçanha

IP: 192.168.3.45

Data: 23/07/2025 14:48:34

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/07/2025 14:48:37

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 27.174.168/0001-70, com Prefeitura sediada na Praça Domingos Martins, s/n, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.491.556/0001-81, com sede na Av. Odilon Alves, n. 299, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito Sr. **GENESIS ALVES BECHARA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o n. 128.882.037-23, residente e domiciliado no município de Itapemirim, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** brasileiro, casado, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30, com sede na Rua: Itaoca, n. 222, Bairro: Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.109-205, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio **Sr. PAULO AFONSO MACHADO**, ajustam o presente Contrato, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025 -** Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIA**L, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Das condições para execução do objeto:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
1.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na AV. Cristiano Dias Lopes,120 – Vila Nova – Itapemirim-ES – CEP:29.330-000.
3.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
3.1.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.
3.1.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
3.1.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
3.1.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.
3.1.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.
3.1.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
3.1.12. Somente serão aceitas, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.
3.1.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2. Da gestão do Contrato:
3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo: CRISTIANA DE JESUS FREITAS– Auxiliar Administrativo – Mat. 109.256-01 e GIOVANNY SIQUEIRA DA ROCHA¸- Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada o montante de **R$352.197,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

5.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
5.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
5.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
5.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: comprassaude@itapemirim.es.gov.br.
5.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
5.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Itapemirim, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
5.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.14. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.
5.15. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo Contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada a que:
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.10.2.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
c) Impedimento de licitar e contratar
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapemirim - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

Itapemirim-ES, 23 de julho de 2025

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE AYUB FERNANDES
Data: 23/07/2025 16:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE AYUB FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2025.07.23 16:38:39 -03'00'

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 352.465,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº .1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025, Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024

Itapemirim-ES, 23 de julho de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°050, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO''.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM, FELIPE AYUB FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, em face do DECRETO Nº 21.166/2025 de 01 DE JANEIRO DE 2025, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução do Contrato.

RESOLVE

Art. 1° Designar os servidores: **GIOVANNY SIQUEIRA ROCHA**, Gerente do fundo municipal de saúde, como titular; e **WESLEY DARE SANTOS DA MATA,** Superintendente de atenção primaria e vigilância em saúde, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em conformidade com as disposições legais vigentes, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a futura e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato: 0009/2025

Empresa: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.

Art. 2° As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
III. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
IV. Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado; V. Indicar eventuais glosas;
VI. Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
VII. Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.
VIII. Elaborar relatórios periódicos e informar à Secretaria de Saúde quaisquer inconformidades detectadas;
IX. Recomendar providências e ajustes necessários para a regularização de eventuais problemas constatados.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

Itapemirim/ES, 23 de julho de 2025.

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9434d46757be02a07668ad143dce4e2c

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 27.174.168/0001-70, com Prefeitura sediada na Praça Domingos Martins, s/n, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.491.556/0001-81, com sede na Av. Odilon Alves, n. 299, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito Sr. **GENESIS ALVES BECHARA**, brasileiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob o n. 128.882.037-23, residente e domiciliado no município de Itapemirim, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** brasileiro, casado, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30, com sede na Rua: Itaoca, n. 222, Bairro: Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.109-205, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio **Sr. PAULO AFONSO MACHADO**, ajustam o presente Contrato, por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025 -** Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIA**L, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Das condições para execução do objeto:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:
1.3.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na AV. Cristiano Dias Lopes,120 – Vila Nova – Itapemirim-ES – CEP:29.330-000.
3.1.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
3.1.6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de seu prazo total de validade. Não serão aceitos materiais fora da condição apresentada.
3.1.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
3.1.8. A mercadoria deverá estar embalada de forma adequada, além de ser transportada em veículo apropriado, em cumprimento das leis vigentes.
3.1.9. Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.
3.1.10. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.
3.1.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.
3.1.12. Somente serão aceitas, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.13. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
3.1.14. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.
3.1.15. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2. Da gestão do Contrato:
3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.5. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo: CRISTIANA DE JESUS FREITAS– Auxiliar Administrativo – Mat. 109.256-01 e GIOVANNY SIQUEIRA DA ROCHA¸- Gerente do Fundo Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Receberá a Contratada o montante de **R$352.197,00(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

5.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: comprassaude@itapemirim.es.gov.br.

5.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Itapemirim, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.14. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.15. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
7.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo Contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada a que:
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.10.2.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
c) Impedimento de licitar e contratar
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapemirim - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

Itapemirim-ES, 23 de julho de 2025

GENESIS ALVES BECHARA:12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.24 09:41:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE AYUB FERNANDES
Data: 23/07/2025 16:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE AYUB FERNANDES
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649

Assinado de forma digital por PAULO AFONCIO MACHADO:81923724649
Dados: 2025.07.23 16:38:39 -03'00'

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ sob o n. 13.633.230/0001-30

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 352.465,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.

FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.

PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº .1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025, Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024

Itapemirim-ES, 23 de julho de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DECON

DESPACHO

Á

SEMUS

Encaminho os autos do Contrato nº009/2025 para **Empenho.**

EM, 24 DE JULHO DE 2025

Suzany Arariba Sartório Peçanha
Matricula 20981303

Protocolo: 6863/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 237f26140a018ba6fe311933153d55b6

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 237f26140a018ba6fe311933153d55b6

Documento assinado por:

Suzany da Silva Arariba Sartório Peçanha

CPF: ***.594.797-**

Email Verificado:
suzany1507@gmail.com

Suzany da Silva Arariba Sartório Peçanha

IP: 192.168.3.45

Data: 24/07/2025 10:06:23

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 24/07/2025 10:06:25

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05
www.itapemirim.es.gov.br

Quinta-feira, 24 de julho de 2025 | Ano XV - Edição nº 4.323 | Página 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DEDETIZAÇÃO E CONTROLE VETORIAL, através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 352.465,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 160000000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINTES DO GOVERNO.
FICHA: 000111 / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.305.179.2.371 VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE ZOONOSE/ ELEMENTO DE DESPESA: 33900300000 MATERIAL DE CONSUMO / FONTE DE RECURSO 170400000000-AAAA – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº .1821/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 6863/2025, Pregão Eletrônico Nº 034/2024, tendo em vista o Processo Administrativo 009609/2024, tendo por base a Ata de Registro de Preços Nº 104/2024

Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PARCEIRO: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ITAPEMIRIM E REGIÃO LITORAL SUL - AUTITA
OBJETO: TERMO DE FOMENTO.
VALOR: R$ 90.000,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000345 / Fonte de recurso 170400000000AAAA / Elemento de despesa 33504300000 – Subvenções Sociais / 012.019.08.244.129.2.125 – Subvenções Sociais.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº22/2025, sob o Protocolo Eletrônico nº1717/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 081/2025, Lei Municipal nº 3.439/2025

Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 366/2024

CONTRATANTE: MUNICiPIO DE ITAPEMIRIM-ES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA<;AO, PLANEJAMENTO E GESTAO
CONTRATADA: SARONITA SILVA CARVALHO
OBJETO: PRORROGA<;AO DE PRAZO.
VALOR: R$ 7.960,92 (sete mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
EXECU<;AONIGENCIA: 05/05/2025 a 05/08/2026
DOTA<;AO OR<;AMENT ARIA: FICHA 0000035 / FONTE DE RECURSO 150000000003 - AAAA RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS / ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVl<;OS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / ATIVIDADE/ PROJETO: 006.006.04.122.010.2.025 - MANUTEN<;AO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA<;AO, PLANEJAMENTO E GESTAO
PROCESSO: Administrativo Eletr6nico n° 2909/2025 sob Protocolo Eletr6nico n° 16693/2023.

Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
CONTRATADA: FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aditivo de Prazo, Valor de 25% e Reajuste de 4,386620%
VALOR: R$1.467.545,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 0000298 / UNIDADE/PROJETO/ATIVIDADE: 010.017.15.452.080-2.100 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E INTERIOR / ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE DE RECURSO: 170400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico n°4.428/2025, sob Protocolo Eletrônico nº 19.970/2025

Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 404/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através da, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
CONTRATADA: NÉLIA PAULA CARVALHO DE SOUZA VIANA MARQUES
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 02/08/2025 a 01/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000309 – 011.033.04.122.009.2.103 Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Fonte de Recurso 170400000000 - AAAA.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 1.609/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 19.542/2025

Itapemirim-ES, 24 de julho de 2025.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
FELIPE AYUB FERNANDES:08772634774
25/07/2025 - 13:07:09

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.491.556/0001-81

NOTA DE EMPENHO Nº 0001487/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000111 **Data :** 24/07/2025
Processo : 0001821/2025 **Valor :** **174.295,00**
Despesa:

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa : 179 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade : 2.371 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 160000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Favorecido : 9012 - AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME **CNPJ/CPF :** 13.633.230/0001-30
Bairro : Praia de Itaparica **Cidade :** VILA VELHA
Endereço : RUA ITAOCA **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2730620830 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Empenho em favor da empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, referente a aquisição de insumos para detetização e controle de vetorial, para atender a Vigilância em Saúde do município de Itapemirim, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 104/2024 - Município de Colatina/ES e Pregão Eletrônico nº 34/2024, justificativas e documentações em anexo (Prot. nº 6863/2025).

Subelemento: 33903011000 - MATERIAL QUIMICO

Saldo Anterior	174.295,00	Despesa Empenhada	174.295,00	Saldo Disponível	0,00

(cento e setenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)

Reserva : 157/2025 **Data :** 09/07/2025

Número Processo Pagto : **Número Ata :** 104/2024

Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000009/2025 **Data Vencimento:** 24/07/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
958	MATERIAL QUÍMICO	174.295,00
	Total	**174.295,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	174.295,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	174.295,00
O	1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	174.295,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	174.295,00
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	174.295,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	174.295,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	174.295,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	174.295,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	174.295,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	174.295,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM....., 24 de julho de 2025

FELIPE AYUB FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSERÇÃO: Silvia Olinda de Almeida Mardegan IMPRESSÃO: Silvia Olinda de Almeida Mardegan

Assinado digitalmente
FELIPE AYUB FERNANDES:08772634774
25/07/2025 - 13:07:09

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.491.556/0001-81

NOTA DE EMPENHO Nº 0001488/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000111 **Data :** 24/07/2025
Processo : 0001821/2025 **Valor :** **177.902,00**
Despesa:

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa : 179 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade : 2.371 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E CONTROLE DE
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 170400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPL

Favorecido : 9012 - AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME **CNPJ/CPF :** 13.633.230/0001-30
Bairro : Praia de Itaparica **Cidade :** VILA VELHA
Endereço : RUA ITAOCA **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2730620830 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Empenho em favor da empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, referente a aquisição de insumos para detetização e controle de vetorial, para atender a Vigilância em Saúde do município de Itapemirim, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 104/2024 - Município de Colatina/ES e Pregão Eletrônico nº 34/2024, justificativas e documentações em anexo (Prot. nº 6863/2025).

Subelemento: 33903011000 - MATERIAL QUIMICO

Saldo Anterior	177.902,00	Despesa Empenhada	177.902,00	Saldo Disponível	0,00

(cento e setenta e sete mil novecentos e dois reais)

Reserva : 158/2025 **Data :** 09/07/2025

Número Processo Pagto : **Número Ata :** 104/2024

Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000009/2025 **Data Vencimento:** 24/07/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
958	MATERIAL QUÍMICO	177.902,00
	Total	**177.902,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	177.902,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	177.902,00
O	1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	177.902,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	177.902,00
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	177.902,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	177.902,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	177.902,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	177.902,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	177.902,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	177.902,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM....., 24 de julho de 2025

FELIPE AYUB FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSERÇÃO: Silvia Olinda de Almeida Mardegan IMPRESSÃO: Silvia Olinda de Almeida Mardegan